Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 05 de Novembro de 2019 • Diario Municipal de Goiás • ANO IX | Nº 1971

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ERRATA - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que em virtude da não publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação que onde se lê na Errata da Tomada de Preços n.º 006/2019 publicado no Diário Municipal de Goiás, no dia 23 de Outubro de 2019: Fica definida nova data de realização da Tomada de Preços, para o dia **27/11/2019** em sessão pública às 09h00min. ***LEIA – SE CORRETAMENTE***: Fica definida nova data de realização da Tomada de Preços, para o dia **05/12/2019** em sessão pública às 09h00min. Esta errata está disponível no endereço no site www.alexania.go.gov.br.

Alexânia – GO, 04 de novembro de 2019.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:B69A2E67

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2019

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que em virtude da não publicação no Jornal de Grande Circulação que onde se lê no Aviso de Licitação – Pregão Presencial n.º 069/2019 publicado no Diário Municipal de Goiás, no dia 28 de Outubro de 2019: que estará realizando no dia **07 de Novembro de 2019** às 08h30min. ***LEIA – SE CORRETAMENTE***: que estará realizando no dia **19 de Novembro de 2019** às 08h30min. Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, permanecem inalterados. Esta errata está disponível no endereço no site www.alexania.go.gov.br.

Alexânia – GO, 04 de novembro de 2019.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:0B1F2C95

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2019

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que em virtude da não publicação no Jornal de Grande Circulação que onde se lê no Aviso de Licitação – Pregão Presencial n.º 070/2019 publicado no Diário Municipal de Goiás, no dia 28 de Outubro de 2019: que estará realizando no dia **07 de Novembro de 2019** às 10h00min. ***LEIA – SE CORRETAMENTE***: que estará realizando no dia **19 de Novembro de 2019** às 10h00min. Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, permanecem inalterados. Esta errata está disponível no endereço no site www.alexania.go.gov.br.

Alexânia – GO, 04 de novembro de 2019.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:2CB12CFC

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA – GO

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial nº. 06, Setor Central, Edifício Geraldo Fontes Leal "Tuca", por intermédio da Secretaria Municipal de Administração (SMA), situada no Edifício Geraldo Fontes Leal "Tuca", neste ato representada pelo seu Titular, Sr. **Clériston de Sá Marcelino da Silva**, que ao final assina, doravante denominado de "**MUNICÍPIO**" e a Srta. **Maria Julia Pereira dos Santos de Oliveira Alves Magalhães**, portadora do RG nº. 3128605 SSP-DF e do CPF nº. 708.374.791-18, brasileira, solteira, matriculada no curso de Enfermagem e está cursando atualmente o 2º semestre, residente e domiciliada na Rua: 17, Quadra: 46, Lote: 13, Alexânia – GO, doravante denominada de "**VOLUNTÁRIA**", resolvem, nos termos da Lei nº. 1.469, de 11 de fevereiro de 2019, celebrar o presente "***Termo de Adesão ao Serviço Voluntário do Município de Alexânia – GO***", para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
01.01. A VOLUNTÁRIA, de livre e espontânea vontade, se compromete a desempenhar as atividades na área de enfermagem, de acordo com o projeto anexo e que passa a fazer parte integrante do presente termo.
01.02. As atividades descritas no item 01.01 e aquelas constantes do projeto anexo serão realizadas de forma não remunerada em benefício da Secretaria Municipal de Saúde, e delas não decorrerá nenhuma espécie de vínculo funcional ou empregatício entre o MUNICÍPIO e a VOLUNTÁRIA, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
01.03. Por se tratar de serviço voluntário, é vedado o repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios a VOLUNTÁRIA, ainda que a título de ressarcimento de eventuais despesas, nos termos do artigo 4º. da Lei nº. 1.469, de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
02.01. A VOLUNTÁRIA, por livre e espontânea vontade e de forma graciosa, prestará os serviços indicados no Item 01.01, junto ao Órgão para o qual foi designado, durante 02 (dois) dias por semana, com carga horária de 06 (seis) horas diárias e 12 (doze) horas semanais, no período de 28 (vinte e oito) de setembro de 2019 a 17 (dezessete) de novembro de 2019.

02.02. O prazo de duração acima indicado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme critérios discricionários do MUNICÍPIO, mediante a prévia celebração de Termo Aditivo.
02.03. O presente Termo de Adesão poderá ser unilateralmente rescindido por quaisquer das partes acima indicadas, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação escrita, observado o prazo mínimo de comunicação estipulado no artigo 8º. do Decreto nº. 053, de 20 de março de 2019, qual seja, de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DEVERES DA VOLUNTÁRIA
03.01. A VOLUNTÁRIA são aplicáveis os direitos, os deveres e as vedações inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários previsto na Lei nº. 1.469, de 2019.
03.02. A VOLUNTÁRIA são assegurados os seguintes direitos:
a) escolher uma atividade com a qual tenha afinidade;
b) receber orientações para exercer adequadamente suas funções;
c) ter acesso aos espaços públicos, documentos e informações que necessite para tanto;
d) encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão ou entidade do MUNICÍPIO, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços; e
e) obter declaração de sua participação no serviço voluntário objeto deste "***Termo de Adesão ao Serviço Voluntário do Município de Alexânia – GO***", a ser emitida pelo Titular da Secretaria Municipal de Saúde, desde que haja pedido expresso por parte da VOLUNTÁRIA e corresponda a período de tempo não inferior a 01 (um) mês.
03.03. A VOLUNTÁRIA são aplicáveis os seguintes deveres:
a) manter sigilo das informações e documentos que tenha acesso em decorrência dos serviços voluntários que desempenhar junto ao MUNICÍPIO;
b) manter comportamento compatível com sua atuação;
c) ser assíduo no desempenho de suas atividades;
d) identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue ou cópia deste termo de adesão, nas dependências do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades ou fora dele, quando a seu serviço;
e) tratar com urbanidade os agentes públicos municipais, o público em geral e os demais voluntários que exerçam atividades no MUNICÍPIO;
f) exercer suas atribuições nos estritos termos do previsto no presente Termo de Adesão e no projeto que dele faz parte, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pelo MUNICÍPIO;
g) justificar previamente as eventuais ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
h) reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros na execução dos serviços voluntários; e
i) respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pelo MUNICÍPIO.
03.04. A VOLUNTÁRIA são aplicáveis as seguintes vedações:
a) exercer funções privativas de categoria profissional, servidor municipal ou empregado público vinculado ao MUNICÍPIO;
b) retirar da repartição pública na qual esteja desempenhando suas atividades voluntárias, documentos públicos ou particulares que venha a ter acesso, salvo expressa e prévia autorização do Titular da Secretaria Municipal de Saúde;
c) identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade pública municipal a que se vincule; e
c) receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados voluntariamente.
03.05. A violação a quaisquer dos deveres ou vedações acima indicados implicará no desligamento da VOLUNTÁRIA, devendo este imediatamente deixar de exercer suas funções perante a unidade de designação.
03.06. A VOLUNTÁRIA é responsável por eventuais prejuízos que, por sua culpa ou dolo, vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção, sem a prévia e expressa comunicação escrita de que trata Item 02.03, da prestação dos serviços a que voluntariamente tenha se comprometido.
03.07. O desligamento decorrente do disposto no Item 03.05 impossibilitará que a VOLUNTÁRIA seja readmitida a prestar serviço voluntário na forma da Lei nº. 1.469, de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES DO MUNICÍPIO
04.01. Ao MUNICÍPIO são aplicáveis os seguintes deveres:
a) assegurar que a VOLUNTÁRIA consiga desempenhar as atividades voluntárias objeto deste termo, disponibilizando a ela acesso aos espaços públicos, documentos e informações que necessite para tanto;
b) informar aos servidores públicos que terão contato com a VOLUNTÁRIA os serviços e atividades que serão por ela desempenhados, a fim de todos possam colaborar para o sucesso da parceria; e
c) expedir o Certificado de Voluntário, caso solicitado pela VOLUNTÁRIA, desde que diga respeito a serviços prestados por prazo superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
05.01. As partes elegem o Foro da Comarca de Alexânia, Estado de Goiás, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões emergentes do presente Termo de Adesão.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Alexânia – GO, 11 de outubro de 2019.

MARIA JULIA PEREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA ALVES MAGALHÃES
CPF: 708.374.791-18

Município de Alexânia - GO
CLÉRISTON DE SÁ MARCELINO DA SILVA
Nº de Martícula: 406963

MARCIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Saúde
Nº de Portaria: 052/2019

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:5DCB9738

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA – GO

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área Especial nº. 06, Setor Central, Edifício Geraldo Fontes Leal "Tuca", por intermédio da Secretaria Municipal de Administração (SMA), situada no Edifício Geraldo Fontes Leal "Tuca", neste ato representada pelo seu Titular, Sr. **Clériston de Sá Marcelino da Silva**, que ao final assina, doravante denominado de "**MUNICÍPIO**" e a Srta. **Danielly Mendonça Lima**, portadora do RG nº. 6259008 SSP-GO e do CPF nº. 063.582.421-30, brasileira, solteira, Graduada em Enfermagem, residente e domiciliada na Rua: 24, Quadra: 49, Lote: 16, Alexânia – GO, doravante denominada de "**VOLUNTÁRIA**", resolvem, nos termos da Lei nº. 1.469, de 11 de fevereiro de 2019, celebrar o presente "***Termo de Adesão ao Serviço Voluntário do Município de Alexânia – GO***", para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
01.01. A VOLUNTÁRIA, de livre e espontânea vontade, se compromete a desempenhar as atividades na área de enfermagem, de acordo com o projeto anexo e que passa a fazer parte integrante do presente termo.
01.02. As atividades descritas no item 01.01 e aquelas constantes do projeto anexo serão realizadas de forma não remunerada em benefício da Secretaria Municipal de Saúde, e delas não decorrerá nenhuma espécie de vínculo funcional ou empregatício entre o MUNICÍPIO e a

VOLUNTÁRIA, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
01.03. Por se tratar de serviço voluntário, é vedado o repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios a VOLUNTÁRIA, ainda que a título de ressarcimento de eventuais despesas, nos termos do artigo 4º. da Lei nº. 1.469, de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
02.01. A VOLUNTÁRIA, por livre e espontânea vontade e de forma graciosa, prestará os serviços indicados no Item 01.01, junto ao Órgão para o qual foi designado, durante 05 (cinco) dias por semana, com carga horária de 08 (oito) horas diárias e 35 (trinta e cinco) horas semanais, por tempo indeterminado, de acordo com as necessidades do Hospital Municipal.
02.02. O prazo de duração acima indicado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme critérios discricionários do MUNICÍPIO, mediante a prévia celebração de Termo Aditivo.
02.03. O presente Termo de Adesão poderá ser unilateralmente rescindido por quaisquer das partes acima indicadas, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação escrita, observado o prazo mínimo de comunicação estipulado no artigo 8º. do Decreto nº. 053, de 20 de março de 2019, qual seja, de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DEVERES DA VOLUNTÁRIA
03.01. A VOLUNTÁRIA são aplicáveis os direitos, os deveres e as vedações inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários previsto na Lei nº. 1.469, de 2019.
03.02. A VOLUNTÁRIA são assegurados os seguintes direitos:
a) escolher uma atividade com a qual tenha afinidade;
b) receber orientações para exercer adequadamente suas funções;
c) ter acesso aos espaços públicos, documentos e informações que necessite para tanto;
d) encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão ou entidade do MUNICÍPIO, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços; e
e) obter declaração de sua participação no serviço voluntário objeto deste "***Termo de Adesão ao Serviço Voluntário do Município de Alexânia – GO***", a ser emitida pelo Titular da Secretaria Municipal de Saúde, desde que haja pedido expresso por parte da VOLUNTÁRIA e corresponda a período de tempo não inferior a 01 (um) mês.
03.03. A VOLUNTÁRIA são aplicáveis os seguintes deveres:
a) manter sigilo das informações e documentos que tenha acesso em decorrência dos serviços voluntários que desempenhar junto ao MUNICÍPIO;
b) manter comportamento compatível com sua atuação;
c) ser assíduo no desempenho de suas atividades;
d) identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue ou cópia deste termo de adesão, nas dependências do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades ou fora dele, quando a seu serviço;
e) tratar com urbanidade os agentes públicos municipais, o público em geral e os demais voluntários que exerçam atividades no MUNICÍPIO;
f) exercer suas atribuições nos estritos termos do previsto no presente Termo de Adesão e no projeto que dele faz parte, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pelo MUNICÍPIO;
g) justificar previamente as eventuais ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
h) reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros na execução dos serviços voluntários; e
i) respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pelo MUNICÍPIO.
03.04. A VOLUNTÁRIA são aplicáveis as seguintes vedações:
a) exercer funções privativas de categoria profissional, servidor municipal ou empregado público vinculado ao MUNICÍPIO;
b) retirar da repartição pública na qual esteja desempenhando suas atividades voluntárias, documentos públicos ou particulares que venha a ter acesso, salvo expressa e prévia autorização do Titular da Secretaria Municipal de Saúde;
c) identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade pública municipal a que se vincule; e
c) receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados voluntariamente.
03.05. A violação a quaisquer dos deveres ou vedações acima indicados implicará no desligamento da VOLUNTÁRIA, devendo este imediatamente deixar de exercer suas funções perante a unidade de designação.
03.06. A VOLUNTÁRIA é responsável por eventuais prejuízos que, por sua culpa ou dolo, vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção, sem a prévia e expressa comunicação escrita de que trata Item 02.03, da prestação dos serviços a que voluntariamente tenha se comprometido.
03.07. O desligamento decorrente do disposto no Item 03.05 impossibilitará que a VOLUNTÁRIA seja readmitida a prestar serviço voluntário na forma da Lei nº. 1.469, de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES DO MUNICÍPIO
04.01. Ao MUNICÍPIO são aplicáveis os seguintes deveres:
a) assegurar que a VOLUNTÁRIA consiga desempenhar as atividades voluntárias objeto deste termo, disponibilizando a ela acesso aos espaços públicos, documentos e informações que necessite para tanto;
b) informar aos servidores públicos que terão contato com a VOLUNTÁRIA os serviços e atividades que serão por ela desempenhados, a fim de todos possam colaborar para o sucesso da parceria; e
c) expedir o Certificado de Voluntário, caso solicitado pela VOLUNTÁRIA, desde que diga respeito a serviços prestados por prazo superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
05.01. As partes elegem o Foro da Comarca de Alexânia, Estado de Goiás, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões emergentes do presente Termo de Adesão.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Alexânia – GO, 29 de outubro de 2019.

DANIELLY MENDONÇA LIMA
CPF: 060.535.531-23

Município de Alexânia - GO
CLÉRISTON DE SÁ MARCELINO DA SILVA
Nº de Matrícula: 406963

MARCIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Saúde
Nº de Portaria: 052/2019

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:D24C39C2

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

Ao PRIMEIRO dia do mês de NOVEMBRO do ano de 2019, na cidade de Alexânia, Estado de Goiás, às 10 horas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, reuniram-se em sessão pública os membros da Comissão de Seleção para Julgamento de Chamamento Público das Parcerias a Serem Firmadas pelo Governo Municipal de Alexânia – GO, Karla Katiuscia Monteiro da Silva, Deusalina de Jesus dos Santos Rabelo e Brenda Loyane Silva, servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para credenciamento e recebimento das propostas das Organizações da Sociedade Civil – OSC interessadas a celebrar termo de colaboração para, em regime de mútua colaboração, para consecução da produção e realização da 93ª Feira de Troca no Distrito de Olhos D'água, sendo que os membros da comissão iniciaram os trabalhos determinando o chamamento dos interessados, acusando as

seguintes presenças: Eduardo José Cabral, munido de procuração devidamente assinada pelo presidente da organização (Henrique Barros Mendonça Cabral) representando o NACO - Núcleo de Artes do Centro Oeste, CNPJ: 29.758.724/0001-80, não havendo mais interessados. O chamamento foi aberto com a entrega do envelope de credenciamento, juntamente com a documentação pessoal do representante da OSC, assim como os atos constitutivos da mesma. Ato contínuo fora recebido e vistado, tanto pelo participante como pelos membros da comissão, o envelope com a proposta contendo toda documentação exigida no edital, quais sejam: Proposta, conforme item 8.3; Modelo de Plano de Trabalho; Estatuto Social e Ata de Criação da OSC; Extrato CNPJ; documentos que comprovam a experiência prévia e a capacidade técnica; declarações exigidas na fase de credenciamento em anexo ao edital; documentos que comprovam os membros da diretoria. Todos os documentos foram avaliados e considerados válidos de acordo com o solicitado no edital. Dada a palavra ao participante e aos membros da comissão em relação ao credenciamento e recebimento das propostas, estes nada requereram, iniciando-se o prazo de estabelecido no edital para avaliação e seleção da proposta (10.1.6). Não havendo mais nada a declarar, eu, Brenda Loyane Silva, encarregada de lavrar a presente ata, que lida em voz alta e na presença de todos, será assinada por mim e os demais presentes, encerrando-se a presente sessão às 11:30 horas.

BRENDA LOYANE SILVA
Membro da Comissão

KARLA KATIUSCIA MONTEIRO DA SILVA
Membro da Comissão

DEUSALINA DE JESUS DOS SANTOS RABELO
Membro da Comissão

EDUARDO JOSÉ CABRAL
Participante
CPF 046.406.592-53

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:0B930F20

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

Ao primeiro dia do mês de NOVEMBRO do ano de 2019, na cidade de Alexânia, Estado de Goiás, às 14 horas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, reuniram-se em sessão pública os membros da Comissão de Seleção para Julgamento de Chamamento Público das Parcerias a serem firmadas pelo Governo Municipal de Alexânia – GO, Karla Katiuscia Monteiro da Silva, Deusalina de Jesus dos Santos Rabelo e Brenda Loyane Silva, servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para avaliação da proposta da Organização da Sociedade Civil – OSC, interessada em celebrar termo de colaboração para, em regime de mútua colaboração, para consecução da produção e realização da 93ª Feira de Troca no Distrito de Olhos D'Água. Os membros da comissão iniciaram os trabalhos de avaliação e seleção da proposta, obtendo os seguinte resultado, conforme critério de julgamento: Item A – Informação sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, no qual apresentou grau pleno de atendimento, obtendo 1,0 ponto; Item B – Adequação da proposta aos objetivos do evento, no qual apresentou grau pleno de adequação, obtendo 2,0 pontos; Item C – Adequação da proposta ao valor de referência constante no Edital, com menção expressa ao valor global da proposta, no qual apresentou o valor global proposto 10% (dez por cento) abaixo do que o valor de referência, obtendo 1,0 ponto; Item D – Capacidade técnico-operacional da instituição proponente por meio de experiência comprovada no portifólio de realizações da gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria de natureza cultura, no qual apresentou grau pleno de capacidade técnico-operacional, obtendo 2,0 pontos; Item E – Currículo dos integrantes da equipe técnica apresentando experiência em atividades ou projetos culturais e apresentação de carta de anuência dos profissionais, no qual apresentou grau pleno de capacidade técnico operacional, obtendo 4,0 pontos. Obtendo pontuação máxima global de 10,0 pontos. Finalizada a avaliação, dada a palavra ao proponente vencedor, que dispensou o prazo recursal disposto no Artigo 10.3.1, do Edital de Chamamento nº003/2019. Assim, os membros da comissão avaliativa requereram a publicação do presente ato em sítio eletrônico do Município, conforme Artigo 10.2.1, do Edital de Chamamento nº003/2019. Nada mais havendo, a presente ata foi lida em voz alta, e segue assinada por mim, Brenda Loyane Silva, designada para redigir a presente ata, e pelos demais presentes, encerrando-se a presente sessão às 15h00 horas.

BRENDA LOYANE SILVA
Membro da Comissão

KARLA KATIUSCIA MONTEIRO DA SILVA
Membro da Comissão

DEUSALINA DE JESUS DOS SANTOS RABELO
Membro da Comissão

EDUARDO JOSÉ CABRAL
Participante
CPF: 046.406.592-53

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:D1053565

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019

Pregoeiro Oficial ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Alto Horizonte – GO AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93 conforme o disposto a seguir:
I- MODALIDADE/EDITAL: Pregão Presencial nº 78/2019
II- TIPO: menor preço por item
III- PROCESSO Nº 20664/2019
IV- OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de máquinas pesadas (pá carregadeira), cuja garantia deve se estender pelo prazo de validade do contrato, para atender a secretaria de Agricultura e Serviços Urbanos, do Município de Alto Horizonte. .V- DATA AUDIÊNCIA: 18/11/2019 ás 08:00 horas
VI- INFORMAÇÕES/EDITAL: www.altohorizonte.go.gov.br/ licitacao@altohorizonte.go.gov.br. Tel. 3383-3100.

Alto Horizonte, 05de Novembro de 2019.

KARLA KATIÚSCY TEIXEIRA TAVARES

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:65C301A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
PORTARIA Nº 056/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019
"HOMOLOGA RESULTADO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE

PORTARIA Nº 056/19 04 de NOVEMBRO de 2019.

HOMOLOGA RESULTADO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** o resultado do Estágio probatório que aprova servidora pública da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, submetido desde a posse e exercício no cargo de provimento efetivo, a seguir relacionado:

Cargo: Auxiliar de Controle Interno:
Servidora: **Dalcira Maria de Sousa**
Período: 01/11/2016 a 01/11/2019
Data da Estabilidade: 01/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Se publique. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 04 dias de Novembro de 2019.

VEREADOR JOSÉ OSMAR BRITO LEITE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Dalcira Maria de Sousa
Código Identificador:C5E25E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

Ata de Registro de Preços Nº **023/2019**.
Pregão Presencial Nº **007/2019** – SRP
Processo Administrativo nº **9693/2019**.
Fundamento Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/02.
Objeto: Prestação de Serviços de locação e montagem de equipamentos e estruturas para realização do Evento **Alvorada Folia 2019**.
Data de Assinatura: **21/10/2019**.
Vigência: **21/10/2019** a **21/01/2020**.

Partes / Signatários:
Órgão Gerenciador da Ata: **Município de Alvorada do Norte**.
Beneficiária da Ata: **FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI**.
CNPJ/MF nº **29.587.130/0001-54**.
Valor Total Estimativo: **R$ 61.900,00**.

Acesso aos Valores Registrados em:
http://www.alvoradadonorte.go.gov.br - no link: Diário Oficial Eletrônico – Matéria sob o título: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019 - VALORES REGISTRADOS, Código Identificador da Matéria: C5C8798E.

Alvorada do Norte - GO, **23** de **outubro** de **2019**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:A2B8D466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 045 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019
"CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL À SERVIDORA MARIA NILVA FERREIRA GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 045/2019, de 01 de novembro de 2019.

Concede aposentadoria por invalidez proporcional à servidora Maria Nilva Ferreira Gonçalves e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Alvorada do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 9670/2019, considerando o que dispõe o art. 40, § 1°, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 28, § 1º, da Lei Municipal nº 269/07, de 11 de junho de 2007;

Considerando, outrossim, o laudo médico datado de 10 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, face às fundamentações acima, **aposentadoria por invalidez,** com proventos proporcionais, à servidora **Maria Nilva Ferreira Gonçalves,** ocupante do cargo de técnico em enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são proporcionais ao tempo de contribuição em **11,47/30** avos, fixados na quantia anual de **R$ 12.974,00 (doze mil, novecentos e setenta e quatro reais)**, incluindo o 13° salário, assim discriminados mensalmente: **vencimento básico R$ 622,85 (seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos) e complemento constitucional R$ 375,15 (trezentos e setenta e cinco reais e quinze centavos); totalizando o valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados, para que seja preservado seu valor real, em caráter permanente, conforme critérios estabelecidos em lei.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **10 de setembro de 2019.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de novembro de 2019.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:DB0106E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 045 DE 01/11/2019 "APOSENTADORIA DA SERVIDORA MUNICIPAL, MARIA NILVA FERREIRA GONÇALVES"

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico no âmbito da minha competência e atribuição, para os fins que o Decreto nº **045/2019 de 01 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a **aposentadoria por Invalidez** da servidora **MARIA NILVA FERREIRA GONÇALVES,** foi publicada com afixação no Placard da Prefeitura em local de livre e amplo acesso ao público no 01 dia de novembro de 2019.

Por ser verdade, assino e dou fé.

Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, 01 de novembro de 2019.

JOSE OSCAR DA SILVA
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:22C4AE19

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 162/2019

PORTARIA-SA Nº 162. DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ADEILSON JOSÉ FERREIRA, portador do CPF sob o nº 530.746.371-53, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Mun. de Transportes, empreendeu viagem para o dia 01 de novembro de 2019, no veículo CAMINHÃO WW - placa ONP-0643, à cidade de Quirinópolis - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 01 de novembro de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:AD73E81D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 163/2019

PORTARIA-SA Nº 163. DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ADEILSON JOSÉ FERREIRA, portador do CPF sob o nº 530.746.371-53, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Mun. de Transportes, empreendeu viagem para o dia 04 de novembro de 2019, no veículo CAMINHÃO WW - placa ONP-0643, à cidade de Quirinópolis - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 04 de novembro de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:768CE31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 575/2019 – SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 575/2019 – SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 001/2016 de 04/01/2016.tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, MARCIANA GUARDIANA MALTA Portador do CPF sob o nº 765.126.221-20 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem empreendeu viagem no dia 30 (trinta) de outubro de 2019 à cidade de Santa Helena Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (quatro) de novembro 2019

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: MARCIANA GUARDIANA MALTA

CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CPF: 765.126.221-20
FINALIDADE: ACOMPANHAR PACIENTE NA CIDADE DE SANTA HELENA GOIAS.
SAÍDA:30/10/2019 às 15;00 h.
CHEGADA:30/10/2019 às21;00 hs.
DESTINO:SANTA HELENA –GO.
ITEM DECRETO 001/2016: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA:575/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO,04 de novembro 2019

MARCIANA GUARDIANA MALTA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B87D42A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 576/2019 – SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 576/2019 – SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 001/2016 de 04/01/2016.tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, MARCIANA GUARDIANA MALTA Portador do CPF sob o nº 765.126.221-20 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem empreendeu viagem no dia 31 (trinta e um) de outubro de 2019 à cidade de Santa Helena Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (quatro) de novembro 2019

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: MARCIANA GUARDIANA MALTA
CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CPF: 765.126.221-20
FINALIDADE: ACOMPANHAR PACIENTE NA CIDADE DE SANTA HELENA GOIAS.
SAÍDA:31/10/2019 às 07;00 h.
CHEGADA:31/10/2019 às13;00 hs.
DESTINO:SANTA HELENA –GO.
ITEM DECRETO 001/2016: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA:576/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO,04 de novembro 2019

MARCIANA GUARDIANA MALTA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:DE3BD382

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 577/2019 – SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 577/2019 – SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem nos dias 31,01 (trinta e um e um) de outubro de 2019, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária normal quantia de R$90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1, 2.2 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (quatro) dia do mês de novembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: VALDEIR JOSE PARREIRA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 592.022.971-34
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE GOIANIA - GO.
DATA SAÍDA:31/10/2019 às15:00 hs.
CHEGADA PREVISTA: 01/11/2019 às 03;30 hs.
DESTINO: GOIANIA-GO.
ITEM DECRETO: 475/2019 2.2, 2.1
VALOR: R$ 280,00
PORTARIA: 577/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 04 de novembro de 2019.

VALDEIR JOSE PARREIRA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:42208FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 578/2019 – SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 578/2019 – SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2019, na cidade de Rio Verde – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE RIO VERDE GOIAS.
DATA SAÍDA:29/10/2019 as 09;30 h.
CHEGADA:29/10/2019 às 17;00 h.
DESTINO: RIO VERDE GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 578/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 04 de novembro de 2019.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:2C6AC1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº579/2019 – SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº579/2019 – SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 30 (trinta) de outubro de 2019, na cidade de Goiânia – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE GOIANIA GOIAS.
DATA SAÍDA:30/10/2019 as 04:00 h.
CHEGADA;30/10/2019 às 19:30 h.
DESTINO: GOIANIA GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 2.1
VALOR: R$90,00
PORTARIA: 579/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 04 de novembro de 2019.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:27FC4A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº580/2019 – SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº580/2019 – SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOSE ANTONIO DA COSTA, Portador do CPF sob o nº 577.254.541-87 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 01 (um) de outubro de 2019, na cidade de Goiânia – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: JOSE ANTONIO DA COSTA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 577.254.541-87
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE GOIANIA GOIAS.
DATA SAÍDA:01/11/2019 as 04:00 h.
CHEGADA;01/11/2019 às 19:00 h.
DESTINO: GOIANIA GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 2.1
VALOR: R$90,00
PORTARIA: 580/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 04 de novembro de 2019.

JOSE ANTONIO DA COSTA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:2A519EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº581/2019 – SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº581/2019 – SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOSE ANTONIO DA COSTA, Portador do CPF sob o nº 577.254.541-87 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de novembro de 2019, na cidade de JALES – SP a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$90,00 (noventa reais) conforme o item 5.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: JOSE ANTONIO DA COSTA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 577.254.541-87
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE JALES SP.
DATA SAÍDA:04/11/2019 as 03:00 h.
CHEGADA;04/11/2019 às 13:00 h.
DESTINO: JALES SP.
ITEM DECRETO: 475/2019: 5.1
VALOR: R$90,00
PORTARIA: 581/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 04 de novembro de 2019.

JOSE ANTONIO DA COSTA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:4B602D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº582/2019 – SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº582/2019 – SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOSE ANTONIO DA COSTA, Portador do CPF sob o nº 577.254.541-87 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 03 (três) de novembro de 2019, na cidade de SANTA HELENA – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: JOSE ANTONIO DA COSTA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 577.254.541-87
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE SANTA HELENA GO.
DATA SAÍDA:03/11/2019 as10:00 h.
CHEGADA;03/11/2019 às 16:00 h.
DESTINO: SANTA HELENA.
ITEM DECRETO: 475/2019: 1.1
VALOR: R$30,00
PORTARIA: 582/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 04 de novembro de 2019.

JOSE ANTONIO DA COSTA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:9427C77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 583/2019 – SMS DE 04 DE NOVEMBRO 2019.

PORTARIA Nº 583/2019 – SMS DE 04 DE NOVEMBRO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2019, a cidade de Rio verde GO, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (quatro) dia do mês de novembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: JOÃO BATISTA DA SILVA
CARGO: AGENDE DE SAÚDE
CPF: 494.341.281-53
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE RIO VERDE GO.
DATA SAÍDA:28/10/2019 às08:00 hs.
CHEGADA: 28/10/2019 às15:30hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 583/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 04 de novembro de 2019.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:AAACC047

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº423/2019 ERRATA DE PUBLICAÇAO

Processo:1654/2019
I - DA NECESSIDADE DO OBJETO
Trata o presente auto de procedimento que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros para biblioteca da Escola Municipal Branca de Neve de Aurilândia, conforme solicitada contida na Comunicação Interna nº 082/2019, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em anexo.Após análise da proposta apresentada pela indigitada empresa **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ Nº 02.593.711/0001-42** verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros para biblioteca da Escola Municipal Branca de Neve de Aurilândia, conforme solicitada contida na Comunicação Interna nº 082/2019.Ressalta-se que a Proposta no valor de R$ 7.985,71 (sete mil e novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), elaborada pela empresa **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ Nº 02.593.711/0001-42** devidamente aprovado pela Autoridade Competente desta Municipalidade, no qual evidencia os serviços a serem contratados.

(X) Contratação de Serviços Autorizada
( ) Contratação não autorizada

Aurilândia, 04 de Novembro de 2019

RUBENS BATISTA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:8EF7C20E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 425/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 425/2019	**Nº PROCESSO: 001802/2019**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Assistência Social de Aurilandia. Solicita a contratação de empresa especializada em Hospedagem para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social junto ao Curso do Sistema do Cadastro Único e Programa do Bolsa Família. Conforme Detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa, AUGUSTUS HOTEL LTDA CNPJ nº 01.548.544/0001-55 **valor total de R$ 136,00 (cento e trinta e seis reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 04 de NOVEMBRO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:EB8FBDC5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 021/2019/SRP/ PMBJ-GO

O Município de Bom Jardim de Goiás torna publico que será realizado Pregão Presencial n° 021/2019. "Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação publica deste município", data da sessão publica: 14/11/2019 às 08h00min (horário de Brasília – DF). Edital e demais informações no site www.bomjardim.go.gov.br, Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás "situado na Praça José Benjamim, s/n°, centro, Bom Jardim de Goiás". Fone: (64) 3657-1390.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:C65FEA75

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 022/2019/ PMBJ-GO

O Município de Bom Jardim de Goiás torna publico que será realizado Pregão Presencial n° 022/2019. "Objeto: Pregão presencial visando aquisição de equipamentos e material didático pedagógico para a escola da pró-infância". data da sessão publica: 14/11/2019 às 11h00min (horário de Brasília – DF). Edital e demais informações no site www.bomjardim.go.gov.br, Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás "situado na Praça José Benjamim, s/n°, centro, Bom Jardim de Goiás". Fone: (64) 3657-1390.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:2E0B81B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37737

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37737/2019
PROCESSO: N° 4635/2019
CONTRATADA: RODOTURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA - ME
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: O valor que se empenha destina –se a prestação de serviços no veículo caminhão placa OGN-4188, utilizado na manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Obras.
VALOR: R$ 1.800,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:405A0DB2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37697

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37697/2019
PROCESSO: N° 4504/2019
CONTRATADA: RONAN FERREIRA FILHO - EPP
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: O valor que se empenha destina – se a aquisição de gabinete em aço para instalação de pia na Secretaria Assistência Social.
VALOR: R$ 740,00
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:EB70DDDD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37708

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37708/2019
PROCESSO: N° 4638/2019
CONTRATADA: GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 020/2019, ARP 012/2019
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de materiais de expediente para manutenção dos serviços prestados pelo CRAS, conforme Pregão Presencial nº020/2019 e Ata de Registro de Preço nº012/2019.
VALOR: R$ 56,80
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:471E9F74

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37736

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37736/2019
PROCESSO: N° 4632/2019
CONTRATADA: RODOTURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA - ME
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: O valor que se empenha destina –se a prestação de serviços no veículo ônibus VW KPW – 1470, utilizado na manutenção do transporte universitário.
VALOR: R$ 2.140,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:4C8B9324

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37712

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37712/2019
PROCESSO: N° 4634/2019
CONTRATADA: WK INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de gêneros de alimentação para manutenção da secretaria de ação urbano, conforme Pregão Presencial nº015/2019 e Ata de Registro de Preço nº009/2019.
VALOR: R$ 297,50
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:17286795

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37716

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37716/2019
PROCESSO: N° 4596/2019
CONTRATADA: BELCAR VEICULOS LTDA
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de prestação de serviços para revisão do veículo saveiro, placa PRR – 9035 conforme solicitado.
VALOR: R$ 1.715,00
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:346F51FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37714

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37714/2019
PROCESSO: N° 4597/2019
CONTRATADA: BELCAR VEICULOS LTDA
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação

OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de materiais utilizados na revisão do veículo Gol, placa PRZ – 1195 conforme solicitado.
VALOR: R$ 910,00
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:5F280DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37713

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37713/2019
PROCESSO: N° 4597/2019
CONTRATADA: BELCAR VEICULOS LTDA
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Despesa proveniente de prestação de serviços revisão do veículo Gol, placa PRZ – 1195 conforme solicitado.
VALOR: R$ 800,00
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:880E42B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 631/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 631/2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 010/2018
OBJETO	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 903/2018, parte integrante do Pregão Presencial nº. 010/2018, celebrado entre **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO** e a empresa **LITOTEC – ASSISTENCIA TÉCNICA ODONTOLOGICA LTDA - ME** cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e periféricos odontológicos, com fornecimento de peças de reposição, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.39
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**LITOTEC – ASSISTENCIA TÉCNICA ODONTOLOGICA LTDA - ME**
CNPJ	10.753.279/0001-38
VALOR DO CONTRATO	R$ 6.000,00 (seis mil reais)
NÚMERO DO CONTRATO	631/2019
DATA DO CONTRATO	31/10/2019

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 31.01.2019.

Campos Belos/GO, aos 31 dias do mês de outubro de 2019.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C31A46C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

SEC. ADMINISTRAÇÃO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

CNPJ 01.067.206/0001-00

PRAÇA SÃO JOÃO, S/N – CENTRO | DIVINÓPOLIS DE GOIÁS (GO) CEP 73865-000 | Tel.: (62) 3456-1100

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/2019
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.
O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GOIÁS,** CNPJ n. 11.726.671/0001-50, com endereço na Praça São João Batista, Centro, CEP n. 73.865-000, nesta cidade de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, por intermédio da CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados, que estará recebendo na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás – Goiás, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h:00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min horas, no período de 11 à 13 de novembro de 2019, para os contratos a partir de 18 de novembro, até o dia 31/12/2019, para a apresentação da documentação para a formalização do procedimento para o credenciamento de **PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA,** para o exercício de 2019, nos termos e condições constantes no presente Edital na forma do disposto no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93, sendo sempre respeitados os princípios estabelecidos na citada Lei, bem como suas alterações posteriores.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este chamamento baseia-se na impossibilidade de competição conforme dispõe o Art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Art.24, caput, da lei 8080, de 19 de setembro de 1990 com as atualizações que lhe foram introduzidas, conforme Resolução Normativa nº 017/98, Acórdão Consulta 002/2011 e Instrução Normativa n. 001/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como entendimentos jurisprudenciais e pelas disposições gerais e especiais deste edital.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente Edital é o Credenciamento de empresas ou profissionais para a Prestação de Serviços, para o atendimento dos programas do Ministério da Saúde/SUS, nos Postos de Saúde, Centro de Saúde e Consultórios Odontológicos Municipais, e outras Unidades básicas de Saúde (ESF) do Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis de Goiás, nas seguintes especialidades: **Médico Plantonista**, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.
1.2 – O presente edital tem como objeto a fixação de normas para cadastramento e regras prévias de contratação e/ou Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação de serviços profissionais especializados, na qual as quantidades poderão ser alteradas de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Ministério da Saúde/SUS:
1.3 – A quantidade de empresas ou profissionais a serem contratados pelo Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis de Goiás /GO poderá ser acrescida ou diminuída em seus números conforme planejamento da Administração Pública.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO
2.1 – Poderão participar deste chamamento os prestadores de serviço que estiverem registrados nas entidades incumbidas da fiscalização do exercício profissional, e que detenham habilitação para o exercício da atividade na área escolhida, com disponibilidade de horário para atender a demanda.
2.2 – A participação neste chamamento importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital de Chamamento, inclusive quanto aos seus anexos, e preços estabelecidos pelo Conselho Municipal de Saúde, como fator de limitação.
2.3 – É facultado a todos os interessados que preencherem requisitos mínimos fixados pela administração, citados na Clausula Terceira letras "a" e "b", do presente edital, requer seu credenciamento, o que

implicará na sua incondicional integração ao cadastro de profissionais da área de saúde, que ficará à disposição dos beneficiários.
2.4 – Poderão ser cadastrados para cada especialidade tantos quantos profissionais interessarem, porém, serão contratados para a prestação dos serviços apenas o número necessário ao preenchimento das vagas disponíveis, enquanto os demais integrarão o cadastro de reserva técnica para possível convocação, caso haja necessidade de contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 - Os estabelecimentos ou pessoa física interessadas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás - GO, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados, devendo estar contidos no ENVELOPE I – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**
3.2 - Somente poderão contratar com o Município, nos termos deste Edital, os estabelecimentos comerciais legalmente constituídos.
3.3 - Será vedada a participação de estabelecimentos comerciais quando:
a) Declaradas inidôneas por ato do poder público;
b) Sob o processo de concordata e falência;
c) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;
d) Estabelecimentos comerciais que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Divinópolis de Goiás e suas entidades da administração direta e indireta.
3.4 - O interessado deverá preencher o requerimento de credenciamento, com letra legível, conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital e apresentar fotocópias autenticadas por tabelião ou apresentação do original e cópia para conferência, dos seguintes documentos:

a) PESSOA FÍSICA:

a.1 – Carteira de identificação (RG), Cadastro de pessoa física (CPF);
a.2 – Diploma e comprovante de habilitação para a profissão;
a.3 – comprovante de inscrição no conselho respectivo ou outro órgão equivalente;
a.4 – *Curriculum Vitae;*
a.5 – diploma de graduação;
a.6 – no caso de profissional autônomo, se for inscrito no INSS como contribuinte individual, apresentar comprovante**;**
a.7 – comprovante de endereço;
a.8 - declaração se exerce ou não função pública, indicando a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário de trabalho;
a.9 - Declaração mencionando se é ou não proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços contratados ou conveniados com o Sistema Único de Saúde;
a.10 - Prova de que está inscrito no INSS como autônomo - NIT;
a.11 – prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
a. 12 – prova de regularidade com o INSS;
a. 13 – cópia da Certidão de Regularidade Trabalhista - CNDT;

b) PESSOA JURÍDICA

b.1 – cópia do ato constitutivo da empresa e última alteração devidamente registrada em cartório;
b.2 – carteira de identidade, CPF e diploma legal de graduação do responsável técnico;
b.3 – registro no conselho ou órgãos competente, da saúde e do responsável técnico;
B.4 – Alvará de Funcionamento e Alvará da Vigilância Sanitária;
b.5 – cartão do CNPJ;
b.6 – prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
b.7 – prova de regularidade com o INSS e FGTS;
b. 8 – cópia da Certidão de Regularidade Trabalhista - CNDT;
b. 9 – Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos, ou seja, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
b. 10 - todos os documentos descritos no item "a" desta cláusula, de todos os técnicos envolvidos com a realização dos serviços contratados;

CLÁUSULA QUARTA – DO JULGAMENTO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os candidatos habilitados na forma do que determina as sub-cláusulas constantes do item 3, serão classificados pelos critérios estabelecidos no Anexo VII deste Edital, levando-se em consideração os seguintes aspectos:
a) Formação profissional;
b) Experiência profissional;
4.2. A classificação proceder-se-á pela ordem crescente de pontuação obtida com base na análise curricular, até que se atinja o quantitativo de pessoal necessário ao atendimento dos serviços.
4.3. Na classificação final, entre credenciados com igual número de pontos, serão fatores de desempate:
a) maior pontuação na análise de títulos;
b) maior pontuação na experiência profissional;
c) persistindo o empate, terá preferência o credenciado de idade mais avançada;
d) sorteio;
4.4 – Serão credenciados todos os profissionais/empresas que se habilitarem e protocolarem dentro do prazo estipulado neste Edital de Credenciamento, toda a documentação exigida, até que complete o número das vagas estipuladas no Edital, considerando a ordem crescente de inscrição. Os demais requerentes que se habilitarem farão parte de reserva técnica até 31/12/2019.
4.5 - A inscrição no processo de chamamento/credenciamento implica automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis, do profissional interessados em participar do processo de contratação junto a Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, na aceitação e submissão, independente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente edital, bem como ainda, ato normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública.
4.6 - Para habilitarem-se ao chamamento/credenciamento, os interessados e/ou seus procuradores deverão apresentar toda documentação exigida, em condições legíveis de reconhecimento e em plena validade, sendo vedada aceitação de documentos cujo prazo esteja expirado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DE VAGAS E DO PREÇO

5.1 - No contrato será indicado o valor estimado a ser pago ao profissional, tomando por referência a tabela de valores aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
5.2. O valor determinado é fixo e irreajustável, pelo período de 02 (dois) meses ou até 31/12/2019, porém uma vez prorrogado o contrato, este valor poderá ser revisado, se comprovado a necessidade de reajuste econômico.

ITEM	Vagas	CARGO
1	04	**MÉDICO PLANTONISTA**

Descrição dos serviços: Faz atendimento de urgência e emergência para adulto e pediátrico. Atende com prioridade os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com a classificação definida pelo enfermeiro classificador de risco. Realizar consultas, exames clínicos, prescreve medicamentos e orienta os pacientes.
Remuneração: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Carga Horária: 24 HORAS | POR PLANTÃO

CLAUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, deste instrumento, até o 10º dia útil do mês subsequente à apresentação da nota fiscal/ fatura/ recibo em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis de Goiás – Goiás, CNPJ n. 11.726.671/0001-50, endereço: Praça São João Batista, Centro, CEP n. 73.865-000, nesta cidade de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás**, devidamente atestada pelo Secretário solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes das contratações do presente edital acorrerão à conta da dotação orçamentária do orçamento vigente para o exercício de 2019 nas seguintes rubricas:
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
FICHA.....: 000288

ÓRGÃO.....: 000005 – FMS DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
UNIDADE.....: 000018 – FUNDO MUNÍCIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO.....: 000010 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO.....: 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA.....: 000121 – PROGRAMAÇÃO DA POLÍTICA MUNÍPAL DE **SAÚDE**
PROJETO/ATIVIDADE:.....: 2.062 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO:.....: 319034 – OUTRAS DESPESAS PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO

8.1 - O cadastramento dos interessados será feito mediante a apresentação da documentação necessária, descrita neste edital, no período compreendido entre os dias 23 à 27 de setembro de 2019, para os contratos a partir de outubro, até o dia 31/12/2019, junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, com sede na sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h:00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min horas (Horário de Brasília/DF).

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

91 - O credenciamento terá vigência de (três) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, por interesse do CREDENCIANTE, e anuência dos CREDENCIADOS (AS), até o limite de sessenta meses (art. 57, II da Lei nº. 8.666/93).

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - O profissional ou empresa que, sem justa causa, após credenciado, não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficarão sujeitas às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da lei 8666/93 de 21 de junho de 1993.

10.1.1- Advertência;

10.1.1- Multa de até 5% (cinco por cento), em caso de execução parcial do contrato, aplicável sobre o valor do contrato;

10.1.1- Multa de 10% (dez por cento) em caso de inexecução total do contrato, aplicável sobre o valor total do contrato.

10.1.1- Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCINDIBILIDADE

11.1 - O contrato poderá ser automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente.

11.2 – O Contratante poderá, a qualquer tempo, por interesse público devidamente justificado, na forma do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, rescindir o contrato, remunerando o Contratado até o limite dos serviços executados.

11.3 – Será estabelecida, também no contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O resumo deste chamamento será publicado uma vez no Diário Oficial do Estado e uma vez num jornal de ampla circulação, sendo também afixado no Placar desta Prefeitura Municipal para amplo conhecimento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EDITAL E DOS ANEXOS

13.1 – O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado, das 8:00 às 12h e das 14:00 às 16:00 hs, no departamento de Licitações, sede da Prefeitura, Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, ou no site www.divinopolis.go.gov.br.

13.2 - Constituem anexos do presente EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Requerimento de credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho.

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Anexo VI - Recibo de Entrega do Edital de Credenciamento.

Anexo VII - Critério de pontuação para julgamento e classificação

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL PARA MAIORES INFORMAÇÕES

13.1 - Qualquer esclarecimento quanto a este edital de chamamento poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás – Goiás, no local e horários determinados na Cláusula Oitava ou pelo site www.divinopolis.go.gov.br.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei Federal nº 8666/93.

14.2 - O contrato originário do presente processo poderá ser alterado no caso de ocorrência de qualquer alteração no sistema de implantação do CREDENCIAMENTO para os pedidos de prestação de serviços médicos e demais profissionais da saúde.

Divinópolis de Goiás – Goiás, 15 de outubro de 2019.

SILVANIR SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. JUSTIFICATIVA

1.1. O presente procedimento justifica-se pela necessidade de contratação de profissionais da área da saúde, cujo objetivo principal é oferecer condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos Munícipes, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, melhorando a vigilância à saúde, assim proporcionando melhor qualidade de vida a população de Divinópolis de Goiás. Para tanto, a Secretaria Municipal de Saúde tem a missão de garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde e promover condições para que esse direito esteja ao alcance de todos, sem distinção de classe social.

1.2. Considerando a impossibilidade de competição de preços e/ou títulos, justifica a instrução de processo de chamamento/credenciamento para prover vagas que poderão surgir durante o exercício de 2019, cujas especialidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde não disponibiliza em sua estrutura administrativa de profissionais e/ou serviços qualificados para o atendimento da população, especialmente para serviço hospitalar.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente procedimento o chamamento/credenciamento para posterior contratação para prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas de profissionais da área da saúde, para atender às necessidades do Município de Divinópolis de Goiás e Povoados.

ITEM	Vagas	CARGO
1	04	**MÉDICO PLANTONISTA**

Descrição dos serviços: Faz atendimento de urgência e emergência para adulto e pediátrico. Atende com prioridade os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com a classificação definida pelo enfermeiro classificador de risco. Realizar consultas, exames clínicos, prescreve medicamentos e orienta os pacientes.
Remuneração: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Carga Horária: 24 HORAS | POR PLANTÃO

SILVANIR SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (RG), (CPF), (endereço), vem, por intermédio deste, requere o seu credenciamento para prestação de serviços profissionais de (_____), junto ao Sistema Municipal de Saúde do Município de Divinópolis de Goiás, nos termos o Edital de Credenciamento nº. 005/2019, e ainda todos os temos contidos no Processo Administrativo nº 128/2019.

Divinópolis de Goiás – Goiás, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. (_____), com sede na (_____), por seu representante legal, (nome completo e qualificação), DECLARA, para fins de contratação temporária com o Município de Divinópolis de Goiás – Goiás, através do fundo Municipal de Saúde, que não exerce qualquer cargo, função ou emprego em órgão da administração pública direta ou nas entidades da administração pública indireta federal, estadual ou municipal.

Divinópolis de Goiás – Goiás, _____ de _____ de 2019.

_____
Nome e assinatura do Representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.
Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo de Credenciamento nº. 005/2019, **DECLARO**, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Divinópolis de Goiás – Goiás, _____ de _____ de 2019.

_____
Nome e assinatura do Representante legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. (_____), com sede na (_____), por seu representante legal, (nome completo e qualificação), DECLARO, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua inscrição no presente processo de CREDENCIAMENTO perante o MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO de acordo com Art. 9 da lei 8666/93, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que possam impedi-lo de continuar no processo.
DECLARA, ainda, estar ciente de que na assinatura do contrato de credenciamento deve comprovar o tempo mínimo de formado exigido do Edital de Credenciamento nº. 005/2019, quando for o caso, na especialidade indicada na solicitação de credenciamento, e que a falsa declaração implica inabilitação ou exclusão automática do certame.

Divinópolis de Goiás – Goiás, _____ de _____ de 2019.

_____
Nome e assinatura do Representante legal

ANEXO VI
RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019
Data de entrega dos documentos: das 9:00 as 11:00 e das 14:00 as 16:00 horas no período de 11 a 13 de outubro de 2019.
OBJETO: Credenciamento de Profissionais da Área de Saúde: **MÉDICO PLANTONISTA**
RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL
Recebi nesta data a pasta contendo o **edital** supra e anexos.

Divinópolis de Goiás (GO), _____/_____/_____.

EMPRESA_____.
CNPJ: _____.
ENDEREÇO_____.
TELEFONE _____.
Local e data

Assinatura

ANEXO VII
CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
1 - No processo de credenciamento serão observados os seguintes critérios de pontuação para definição da classificação dos interessados:

TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação em nível de doutorado, mestrado ou especialização afim ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas/a: 5 (cinco)pontos cada, no limite de 3 (três) certificados.	15
Experiência comprovada, por tempo de serviço relacionado à função pretendida, com certificados ou declarações, no limite de 2 (dois) ao total: 10 (dez) pontos cada.	20
Experiência comprovada na ESF (Estratégia Saúde da Família) e para as vagas do CAPS a experiência válida é em Saúde Mental: 10 (dez) pontos, no limite de 2 (dois) vínculos.	20
Participação em eventos científicos: 05 (cinco) pontos, no limite de 6 (seis) ao total (congressos, seminários, conferências relacionadas à função pretendida).	30
Curso de aperfeiçoamento ou atualização ou realização de estágios, como certificados ou declarações: 5 (cinco) pontos cada no limite de 3 (três) ao total, relacionados à função pretendida.	15
TOTAL	**100**

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. _____/2019.
Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o Fundo Municipal de _____ de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás e o Dr. _____, na forma e condições abaixo especificadas.
Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE _____ DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede administrativa na Praça São João Batista, Centro, CEP n. 73.865-000, nesta cidade de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde, o Sr. **_____,** portador do RG n. _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, e do outro lado o Dr. _____, portador do RG n. _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____,, doravante denominado de **CONTRATADO (A)**, têm, entre si, como justo e contratado mediante seguintes condições e cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO
1.1 - O presente contrato de credenciamento é regido pelas normas da legislação vigente, firmado com inexigibilidade de procedimento licitatório, nos termos do art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, Edital de Credenciamento nº. _____/_____.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO
2.1 – Constitui o objeto do presente Termo de Credenciamento, a prestação de serviços em _____
2.2 O CONTRATADO desenvolverá a seguinte carga horária: _____
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 - A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços objeto do presente contrato, a importância de R$ _____ (_____), a serem descontados os tributos incidentes conforme tabela vigente.
3.2 - Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1 - O presente contrato tem vigência pelo prazo de _____ (_____) meses, tendo o seu início no dia _____ de _____ de _____ e

termino no dia _____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado pelas partes nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Acompanhar e fiscalizar os serviços por intermédio de servidor ou comissão designada.

5.2 - Definir e informar ao Contratado (a) a escala de atendimentos a ser desenvolvida.

5.3 – A Contratante deverá oferecer ao (à) Contratado (a) (a) as condições necessárias para que este (a) possa cumprir perfeitamente o estabelecido neste contrato.

5.4 – A Contratante ficará responsável pelo transporte de pacientes quando a condição clínica dos mesmos necessitar da transferência para outras unidades de atendimento médico de urgência e emergência.

5.5 - Obriga-se a efetuar os pagamentos devidos até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, após apresentação e aferição da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - O Credenciada será o único responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstos na Legislação Federal, sendo que a seu descumprimento poderá motivar aplicações de multas ou rescisão do contrato com a aplicação das sanções cabíveis

6.2 - Credenciada deverá apresentar junta a documentação do Edital de Credenciamento 002/2019, ou em oficio encaminhado ao gestor da Secretaria Municipal de Saúde, quando houver mudança, a relação dos profissionais com nome CPF, local onde desempenhará suas atividades, diploma, número de registro no Conselho de Classe, certificado de especialização ou residência reconhecido pelo MEC, comprovante de certidão de nada consta ou documento do Conselho de Classe que o profissional está apto para exercer a profissão e não consta nenhum processo contra o profissional.

6.3 - A Credenciada deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

6.4 - Responder pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados.

6.5 - Não delegar ou transferir a execução do contrato a outras empresas ou profissional durante a vigência do presente termo.

6.6 - Prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos e nos termos deste contrato, obedecendo ao regime de escala ambulatorial definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.7 - Apresentar juntamente com as notas fiscais dos serviços mensais prestados, os comprovantes de regularidade para com a Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia de tempo de Serviços - FGTS, ainda Certidão Negativa para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

6.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O Contratante se reserva do direito de fiscalizar os serviços ora contratados via do seu representante legal. A fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal não exclui ou reduz a responsabilidade do Contratado (a) na prestação do serviço objeto desse instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:_____.

CLÁUSULA NONA - DA RESCINDIBILIDADE

9.1 - Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente.

9.2 – O Contratante poderá, a qualquer tempo, por interesse público devidamente justificado, na forma do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, rescindir o presente contrato, remunerando o Contratado até o limite dos serviços executados.

9.3 – O Contratado poderá rescindir o presente contrato, amigavelmente, comunicando o Contratante com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que haja a sua concordância, nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93.

9.4 – A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do presente contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a % (por cento) do valor global do presente contrato independentemente do valor já pago à outra parte.

9.5 - O presente contrato será rescindido no momento da homologação e contratação dos servidores aprovados em processo seletivo/ concurso público a ser realizado por esta administração Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao Credenciado (a), as penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

10.2 - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

a) - acidentes, imprevistos sem culpa do Contatado (a);

b) - Falta ou culpa do Contratante;

c) - Caso fortuito ou força maior, conforme previstas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES

11.1 - Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos de Goiás/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

Divinópolis de Goiás – Goiás, _____ de _____ de 2019.

Gestor Do Fundo Municipal De

_____
Contratante

_____
Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF n.º _____

2) _____
CPF n.º _____

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:14943D69

SEC. ADMINISTRAÇÃO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA NO 001/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO 127/2019

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA no 001/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO 127/2019
OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE PRÉDIO PÚBLICO

DATA DE ABERTURA: 05/12/2019.
HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h30min.
LOCAL: Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, CEP 73865-000

1 – PREÂMBULO
1.1 - O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.067.206/0001-00, com sede na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, CEP 73865-000, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal no 8.666, de 21/06/1993, a Lei no 8.987, de 13/03/1995, e ainda nos termos da Lei Municipal no 414/2019 de 20 de setembro de 2019, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Concorrência Pública, do Tipo Maior Oferta pela outorga da concessão remunerada, objetivando selecionar e classificar as propostas mais vantajosas para a exploração, via concessão de uso, de 01 (um) prédio público, contendo "Bar e Lanchonete" situado no Clube Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, conforme descrito no objeto, item 2 deste Edital.
1.2 - Regem a presente Licitação a Lei Federal no 8.666/93 e a Lei Federal no 8.987/95, ambas com suas posteriores alterações em vigor.
1.3 - Os interessados em adquirir cópia do Edital poderão fazê-lo mediante consulta e/ou retira-lo junto a Comissão de Licitação, ou ainda no site: www.divinopolis.go.gov.br,.
1.4 - Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dados, fornecidos verbalmente por servidores do Poder Concedente, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte dos proponentes. Toda e qualquer informação deverá ser solicitada por escrito e protocolada junto a Comissão de Licitação, no prazo e condições estabelecidos neste Edital.
1.5 - O envelope no 1 contendo a proposta e o envelope no 2 contendo os documentos de habilitação, deverão ser apresentados impreterivelmente até o dia de abertura da sessão, marcada para o dia 05 de dezembro de 2019 às 09hs:30min, no seguinte endereço: Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás.
1.5.1 - A concorrência pública será processada com a inversão das fases, nos termos do art. 18-A da Lei no 8.987/95, sendo que, primeiro será analisado as propostas

CNPJ 01.067.206/0001-00

CP 01/2019
CONCORRÊNCIA
PÚBLICA

Abertura: 05/12/2019 (quinta-feira)
Horário: 09:30 hs

referentes aos valores ofertados pela concessão de uso, para somente depois, ser analisados os documentos de habilitação, que recairá apenas nos envelopes dos vencedores.
1.6 - Esclarecimentos relativos a presente Licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto somente serão prestadas quando solicitados por escrito e protocolada junto a Administração Municipal, com endereçamento ao Presidente da Comissão de Licitação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. (Art, 41, § 1o, da Lei no 8.666/93).
2 – DO OBJETO
2.1 - O objeto desta licitação é a outorga de concessões de uso de 01 (um) prédio público para fins exclusivos de exploração de um "Bar e Lanchonete" situado no clube municipal de Divinópolis de Goiás/GO, denominado Clube Recreativo e Social Monjolo, situado na Av. Manoel Ludovico s/n, Centro, Divinópolis de Goiás, conforme a Lei Federal no 8.666/93; Lei Federal no 8.987/95 e a Lei Municipal no 414/2019 de 20 de setembro de 2019.
2.2 - Os concorrentes deverão apresentar proposta pela concessão em valor igual ou superior à R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, cujo valor da primeira parcela, aceito e considerado vencedor, deverá ser pago até um dia útil anterior à data prevista para assinatura do contrato, devendo ser depositado em conta a ser informada pelo Poder Público, sob pena de desclassificação da proposta, e da convocação dos licitantes remanescentes.
2.3 - A Concessão de Uso terá caráter contratual e estável, para que o particular utilize o bem público com exclusividade e nas condições a serem impostas pela Administração, entabuladas neste Termo de Referência e na Minuta do Contrato, constante desse Edital, bem como as normas da Vigilância Sanitária.
3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 - Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas, além de pessoais físicas, ambas desde que, preencham as condições exigidas no presente Edital, sendo vedada a participação de consórcio de empresas.
3.2 - Não poderão participar da presente Licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93, e/ou que incorrerem em qualquer das condições impeditivas discriminadas abaixo:
3.2.1 - Estiver sob processo de falência e/ou recuperação judicial;
3.2.2 - Estiver proibido de transacionar com a administração pública e qualquer de seus órgãos descentralizados;
3.2.3 - Possuir débitos injustificados e não contestados administrativa e/ou judicialmente, de qualquer natureza, junto a administração municipal;
3.2.4 - Tiver sido apenado com rescisão de contrato, quer por deficiência dos

CNPJ 01.067.206/0001-00

CP 01/2019
CONCORRÊNCIA
PÚBLICA

Abertura: 05/12/2019 (quinta-feira)
Horário: 09:30 hs

serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
3.2.5 - Serão considerados inabilitados de plano, na presente licitação, os concorrentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente Edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados.
4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 1 e 2
4.1 - Os envelopes "1" e "2" contendo, respectivamente, a proposta e a documentação referente à habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual além da identificação do proponente e seu endereço os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA no 001/2019
ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇO
ABERTURA: 05/12/2019 às 09h30min
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA No 001/2019
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ABERTURA: 05/12/2019 às 09h30min

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, com firma reconhecida pelo Represente Legal da empresa ou procuração, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação.
5 – PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE "1"
5.1 - A Proposta de Preço – Envelope "1" – será apresentada em valores expressos em Reais, numeral e por extenso, referentes ao valor a ser ofertado pela concessão de uso do "Bar e Lanchonete", onde o julgamento obedecerá ao maior lance, levando-se em conta o lance mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, pelo prédio público, conforme modelo Anexo V.
5.2 - A apresentação da proposta significará aceitação expressa e total, pelos licitantes, de todas as disposições deste Edital e seus

anexos, bem como submissão aos ditames das Leis Federais no 8.666/93 e 8.987/95 e alterações posteriores.
5.3 - As Propostas apresentadas serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Presidente da Comissão onde havendo discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.
6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE "2"
6.1 - Os Licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em envelopes fechados, colados e rubricados nos fechos juntamente com a folha índice

CNPJ 01.067.206/0001-00

CP 01/2019
CONCORRÊNCIA
PÚBLICA

Abertura: 05/12/2019 (quinta-feira)
Horário: 09:30 hs

PRAÇA SÃO JOÃO, S/N – CENTRO | DIVINÓPOLIS DE GOIÁS (GO) CEP 73865-000 | Tel.: (62) 3456-1100 | Página 4 de 22

dos documentos contidos no envelope. A Comissão procederá a um exame de conformidade da documentação no que tange os padrões e exigências deste Edital.
Somente serão examinados os documentos de habilitação dos proponentes vencedores, conforme dispõe o inciso I do art. 18-A da Lei no 8.987/95.
6.2 - Serão necessários os seguintes documentos para habilitação jurídica do proponente:
6.2.1 - Se pessoa jurídica
a) Requerimento para participação na concorrência conforme modelo (Anexo I) do presente Edital, com declaração expressa de concordância com a íntegra deste Edital e responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados, bem como conhecimento dos respectivos complementos, das Leis, Decretos, Regulamentos e normas existentes;
b) Contrato Social e alterações, ou Contrato Consolidado, ou Certidão da Junta Comercial do Estado onde localizada a sede da empresa ou, ainda, Ato Constitutivo equivalente, todos devidamente registrados;
c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda;
d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás;
e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante certidão negativa de existência de débitos;
f) Certidão trabalhista emitida pelo TRT 18a Região.
g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, onde conste o prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca;
h) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7o da Constituição Federal/88 (Anexo VIII – Modelo).
6.2.2. Se Pessoa Física
a) Requerimento para participação na concorrência conforme modelo (Anexo I) do presente Edital, com declaração expressa de concordância com a íntegra deste Edital e responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados, bem como conhecimento dos respectivos complementos, das Leis, Decretos, Regulamentos e normas existentes;
b) C.P.F com certidão de regularidade expedido pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
c) Cédula de Identidade;
d) Comprovante de endereço residencial que contenha todas as informações (Ex.: rua, bairro, número, lote e etc.), com no máximo dois meses de expedição;
e) Título Eleitoral e comprovante de regularidade com justiça eleitoral (certidão);
f) Reservista (se homem);

CNPJ 01.067.206/0001-00

CP 01/2019
CONCORRÊNCIA
PÚBLICA

Abertura: 05/12/2019 (quinta-feira)
Horário: 09:30 hs

PRAÇA SÃO JOÃO, S/N – CENTRO | DIVINÓPOLIS DE GOIÁS (GO) CEP 73865-000 | Tel.: (62) 3456-1100 | Página 5 de 22

g) Certidão civil e criminal expedida pela justiça comum;
h) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7o da Constituição Federal/88(Anexo IV – Modelo);
i) Certidão negativa de débito com a fazenda pública federal, estadual e municipal, esta última tanto do órgão licitante e do domicilio do proponente;
j) Certidão trabalhista emitida pelo TRT 18a Região.
6.3 - Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação automática do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento.
7 – PROCEDIMENTOS
7.1 - Os envelopes dos licitantes serão abertos em sessões públicas na data e horário definido neste Edital. As sessões serão realizadas no local constante do Aviso de Licitação e do Preâmbulo deste Edital.
7.2 - Nas sessões públicas o licitante deverá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito firmado pelo proponente, com firma reconhecida do Representante Legal, a quem confere amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório, podendo estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único poderá fazer uso da palavra e cometer os atos em nome da licitante em cada sessão.
7.3 - Não serão aceitas propostas abertas, via telex, fac-símile, e-mail ou internet.
7.4 - Na sessão serão abertos os Envelopes "1", contendo a proposta pela outorga da concessão de uso e os Envelopes "2" de habilitação.
7.5 - Depois de iniciada a fase de análise das propostas, não cabe desistência da habilitação jurídica, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente fundamentado e aceito pela Comissão de Licitação.
7.6 – Logo após a análise das propostas, serão abertos os documentos de habilitação unicamente das proponente classificadas, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, o qual será franqueado a todos os proponentes participantes.
7.5 - Verificado o atendimento das exigências do Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es).
7.6 - Inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar o qual deverá aceitar os mesmos termos da proposta vencedora, e assim sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no Edital.
7.7 - Proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor

CNPJ 01.067.206/0001-00

CP 01/2019
CONCORRÊNCIA
PÚBLICA

Abertura: 05/12/2019 (quinta-feira)
Horário: 09:30 hs

PRAÇA SÃO JOÃO, S/N – CENTRO | DIVINÓPOLIS DE GOIÁS (GO) CEP 73865-000 | Tel.: (62) 3456-1100 | Página 6 de 22

nas condições técnicas e econômicas por ele ofertadas.
7.8 - Serão lavradas atas das sessões acima referidas, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.
7.9 - Será(ão) inabilitado os licitantes que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital e seus anexos.
7.10 - Serão considerados inabilitados os proponentes que:
a) não apresentarem os documentos de habilitação exigidos no item 6 e proposta de preço pela outorga da concessão no item 5, deste Edital.
b) colocar documentos em envelopes trocados.
c) colocar em apenas um envelope, documentos de habilitação e proposta.
d) não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos.
e) não atender à forma e condições exigidas para a apresentação da documentação de habilitação.
8 – DOS RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO
8.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei no 8.666/93, à Comissão Permanente de Licitação.
8.2 - Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o prazo recursal, sem qualquer manifestação ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.
8.3 - Homologado o resultado prolatado pela Comissão de Licitação, o(s) proponente(s) vencedor(es) será(ao) convidado(s), por escrito ou por Edital, a comparecer na sede do Poder Concedente para efetuar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, a assinatura do contrato (Anexo III - Minuta do Contrato) e a definição e procedimentos necessários para o início da operação comercial.
8.4 - A recusa do(s) proponente(s) vencedor(es) na assinatura do contrato determinará a convocação do(s) proponente(s) qualificado(s) subsequentes, para que aceite as mesmas condições apresentadas pelo licitante melhor classificado.
8.4.1 - A recusa injustificada do proponente acarretará nas punições legais impostas pela Lei no 8.666/93, punição essa que não poderá ser aplicada aos proponentes que forem convocados em razão da desistência do proponente melhor classificado.
9 – DA OUTORGA DE CONCESSÃO E DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS
9.1 - O contrato advindo da presente Licitação terá um prazo de vigência de 01 (um)

CNPJ 01.067.206/0001-00

CP 01/2019
CONCORRÊNCIA
PÚBLICA

Abertura: 05/12/2019 (quinta-feira)
Horário: 09:30 hs

PRAÇA SÃO JOÃO, S/N – CENTRO | DIVINÓPOLIS DE GOIÁS (GO) CEP 73865-000 | Tel.: (62) 3456-1100 | Página 7 de 22

anos; com direito a prorrogação por igual período, e por apenas uma única vez a critério do Poder Concedente.
10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - É facultada ao Presidente ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação,
a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
10.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, ora Poder Concedente, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
10.3 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
10.4 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás.
10.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente em contrário.
10.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás.
10.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
10.8 - Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.
10.9 - As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
10.10 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei no 8.666/93.
10.11 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter

CNPJ 01.067.206/0001-00

CP 01/2019
CONCORRÊNCIA
PÚBLICA

Abertura: 05/12/2019 (quinta-feira)
Horário: 09:30 hs

PRAÇA SÃO JOÃO, S/N – CENTRO | DIVINÓPOLIS DE GOIÁS (GO) CEP 73865-000 | Tel.: (62) 3456-1100 | Página 8 de 22

conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Presidente adotará os termos do item 7.6 deste Edital.
10.12 - É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO, 29 de outubro de 2019.

SILVANIR SILVA BORGES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CNPJ 01.067.206/0001-00

CP 01/2019
CONCORRÊNCIA
PÚBLICA

Abertura: 05/12/2019 (quinta-feira)
Horário: 09:30 hs

PRAÇA SÃO JOÃO, S/N – CENTRO | DIVINÓPOLIS DE GOIÁS (GO) CEP 73865-000 | Tel.: (62) 3456-1100 | Página 9 de 22

ANEXO I

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO
Ref.: Declaração de Aceitação dos Termos do Edital.

Prezados Senhores, Pela presente, informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital de Concorrência n° 001/2019 da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, bem como os anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas.
Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital de Concorrência n° 001/2019, nos exatos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,
Local e data.

_____
Representante Legal/Empresa

e/ou

Licitante Interessado

CNPJ 01.067.206/0001-00

CP 01/2019
CONCORRÊNCIA
PÚBLICA

Abertura: 05/12/2019 (quinta-feira)
Horário: 09:30 hs

PRAÇA SÃO JOÃO, S/N – CENTRO | DIVINÓPOLIS DE GOIÁS (GO) CEP 73865-000 | Tel.: (62) 3456-1100 | Página 10 de 22

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA No 001/2019.
PROCESSO No 127/2019

I – FINALIDADE, JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO
1.1. A presente Concorrência Pública tem por finalidade a outorga de concessões de uso de 01 (um) prédio públicos para fins exclusivos de exploração de um "Bar e Lanchonete" situado no clube municipal de Divinópolis de Goiás/GO, denominado Clube Recreativo e Social Monjolo, situado na Av. Manoel Ludovico s/n, Centro, Divinópolis de Goiás, conforme a Lei Federal no 8.666/93; Lei Federal no 8.987/95 e a Lei Municipal no 414/2019 de 20 de setembro de 2019.
1.2. A Concessão de Uso terá caráter contratual e estável, para que o particular utilize o bem público com exclusividade e nas condições a serem impostas pela Administração, entabuladas neste Termo de Referência e na Minuta do Contrato, constante desse Edital, bem como as normas da Vigilância Sanitária.
1.3. A Concessão de Uso, objeto deste Termo de Referência terá prazo de duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e por apenas uma única vez.
1.4. A Concessão de Uso, ora exposta, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.o 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Lei no 8.987/95.
II – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS
2.1. A Concessionária durante a exploração deverá:
a) promover a conservação do bem público onde estão situados;
b) proceder com a limpeza e conservação dos banheiros/sanitários;
c) obedecer aos critérios de higienização e limpeza, elaborados pela Vigilância Sanitária do Município;
d) permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, tanto nas instalações físicas com aos gêneros alimentícios que são servidos.

III – DESCRIÇÃO DOS PRÉDIO PÚBLICOS
3.1. As disposições quanto as concessões de uso serão assim feitas:
a) Outorga de concessões de uso de 01 (um) prédio públicos para fins exclusivos de exploração de um "Bar e Lanchonete" situado no clube municipal de Divinópolis de Goiás/GO, denominado Clube Recreativo e

CNPJ 01.067.206/0001-00

CP 01/2019
CONCORRÊNCIA
PÚBLICA

Abertura: 05/12/2019 (quinta-feira)
Horário: 09:30 hs

PRAÇA SÃO JOÃO, S/N – CENTRO | DIVINÓPOLIS DE GOIÁS (GO) CEP 73865-000 | Tel.: (62) 3456-1100 | Página 11 de 22

Social Monjolo, situado na Av. Manoel Ludovico s/n, Centro, Divinópolis de Goiás, conforme a Lei Federal no 8.666/93; Lei Federal no 8.987/95 e a Lei Municipal no 414/2019 de 20 de setembro de 2019.
b) Com os seguintes utensílios: 60 pratos de vidros, 60 Garfos, 100 Facas de mesa, 01 panela de pressão, 01 Tacho, 03 panela grande de ferro batido com tampas, 01 panela média com tampa, 02 mesa de madeira, 01 geladeira cônsul, 05 freezer sendo 2 estragados, 01 caixa de som novik neo, com um par de microfone sem fio, 01 estufa de salgado, 01 micro-ondas, 01 fogão com seis bocas, 02 botijão de gás, 01 monitor de imagem das câmeras, 03 câmeras filmadoras, 01 antena de sky com aparelho que pega todos os canais livre, 01 televisão, 01 caixas de madeira para venda de ingressos, 01 antena de internet, 01 roteador, 165 cadeiras de plástico, 30 mesa de plástico e 09 engradado de cerveja.

IV – DA FISCALIZAÇÃO
4.1. As Concessionárias serão constantemente fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Administração, bem como pela Vigilância Sanitária Municipal e Estadual.
V – DA RESPONSABILIDADE
5.1. A Concessionária será a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que, eventualmente, possa causar a terceiros em decorrência da execução do contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o Município de Divinópolis de Goiás pelo ressarcimento ou indenização devida.
5.2. A responsabilidade da Concessionária é integral para com a execução do objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.
5.3. E igualmente a Concessionária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, fiscais e comerciais resultantes do presente contrato.
5.4. O contrato a ser celebrado confere aos titulares da concessão de uso um direito pessoal de uso especial sobre o bem público, privativo e intransferível sem prévio consentimento da Administração, pois é realizado intui tu per Sonae.
VI – DA PERDA DA CONCESSÃO
6.1. A Concessionária terá a concessão cassada, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento, nos casos de violação das normas e exigências que são impostas, bem como nos casos:
a) advento do termo contratual;
b) encampação;
c) caducidade;
d) rescisão;
e) anulação; e

CNPJ 01.067.206/0001-00

CP 01/2019
CONCORRÊNCIA
PÚBLICA

Abertura: 05/12/2019 (quinta-feira)
Horário: 09:30 hs

PRAÇA SÃO JOÃO, S/N – CENTRO | DIVINÓPOLIS DE GOIÁS (GO) CEP 73865-000 | Tel.: (62) 3456-1100 | Página 12 de 22

f) falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.
6.2. Extinta a Concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos aos Concessionários conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.
6.3. Extinta a Concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder Concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.
6.4. A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo poder concedente, de todos os bens reversíveis.

Divinópolis de Goiás/GO, 29 de outubro de 2019.

SILVANIR SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CNPJ 01.067.206/0001-00

CP 01/2019
CONCORRÊNCIA
PÚBLICA

Abertura: 05/12/2019 (quinta-feira)
Horário: 09:30 hs

PRAÇA SÃO JOÃO, S/N – CENTRO | DIVINÓPOLIS DE GOIÁS (GO) CEP 73865-000 | Tel.: (62) 3456-1100 | Página 13 de 22

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE PRÉDIO PÚBLICO

Contrato no _____/2019
Processo no 127/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Como CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.067.206/0001-00, com sede na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, CEP 73865-000, nesse ato representado pelo atual Prefeito Municipal a Sr. CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO, portador do RG no XXXXX SSP/GO e inscrito no CPF/MF XXX.XXX.XXX-XX, podendo ser encontrado nessa urbe na sede da Prefeitura Municipal.

Como CONCESSIONÁRIA: _____. firmam o presente Contrato de Concessão de Uso de prédio público ratificando todos os termos contidos no Edital de Licitação – Concorrência Pública no 001/2019, e ajustam a execução do seu objeto mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente ajuste é celebrados nos termos do Edital de Concorrência Pública no 001/2019, e as disposições constantes da legislação federal aplicável à espécie, em especial Lei no 8.666/93 e Lei no 8.987/95, bem como na Lei Municipal no 414/2019 de 20 de setembro de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Outorga de Concessão de Uso prédio público destinado a _____, na _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA OUTORGA DA CONCESSÃO

O Concedente outorga à Concessionária por meio deste instrumento a exclusividade atinente a concessão do prédio público objeto da Concorrência Pública no 001/2019.

Sub-Cláusula Única. A Concessionária iniciará a exploração do prédio público, logo após assinatura do Contrato de Concessão, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período, por apenas uma única vez, a critério do Poder Público.
CLÁUSULA QUINTA – DA EXPLORAÇÃO DA UNIDADE

A Concessionária poderá explorar economicamente o prédio público, devendo operar de acordo com a legislação federal, estadual e municipal, bem como nas condições estipuladas no Edital, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações econômico-financeiras, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e civis, decorrentes do objeto e execução do presente contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O gerenciamento, controle, fiscalização, emissão de normas e regulamentos, aplicação de penalidades e demais atos pertinentes ao presente Contrato de

CNPJ 01.067.206/0001-00

CP 01/2019
CONCORRÊNCIA
PÚBLICA

Abertura: 05/12/2019 (quinta-feira)
Horário: 09:30 hs

PRAÇA SÃO JOÃO, S/N – CENTRO | DIVINÓPOLIS DE GOIÁS (GO) CEP 73865-000 | Tel.: (62) 3456-1100 | Página 14 de 22

Concessão, é de inteira competência do Poder Concedente – Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, diretamente ou por empresa de gerenciamento especialmente contratada, respeitadas as disposições do presente contrato e da legislação pertinente.
Sub-Cláusula Única. A Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás fiscalizará e aplicará à Concessionária as penalidades legais e contratuais quando ocorrer descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato e das normas relativas a exploração da concessão.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

O presente Contrato de Concessão poderá ser denunciado pelo Poder Concedente mediante notificação judicial ou extrajudicial, bem como por qualquer munícipe, cabendo ao Poder Concedente tomar as providências para apurar as irregularidades.
CLÁUSULA OITAVA – DA VISTORIA

Para todos os efeitos legais, o prédio público, objeto do presente Contrato, estará permanentemente à disposição da Concedente ou por quem indicado para vistoria.
CLÁUSULA NONA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Concessionária se obriga a apresentar quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás prova de regularidade fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, em especial as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal, correspondentes aos recolhimentos de contribuições previdenciárias, depósitos do FGTS e demais contribuições sociais, bem como documentos que comprovem a quitação de eventuais dívidas com a Concedente.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE OBJETIVA

A Concessionária responderá, civil e administrativamente, pelos atos de seus empregados e prepostos perante a Concedente, Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, consumidores e terceiros, decorrentes da execução deste contrato, bem como por quaisquer atos e prejuízos causados por seus funcionários, mesmo que não relacionados com a exploração das unidades, e seus ônus não alcançam a Concedente em nenhuma hipótese, nos termos do art. 25 da Lei 8.987/95.
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS DIREITOS DO CONCEDENTE

Nos termos dos artigos 18, X e XI e 23, X, da Lei no 8.987/95, caso haja resilição ou rescisão contratual, bem como, encampação,

caducidade, anulação do certame ou perecimento da concessionária, será considerado bem reversível, em favor do Concedente a unidade comercial licitada, sem qualquer direito a indenização ou ressarcimento.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS DIREITOS DOS MUNÍCIPES QUE FREQUENTAREM AS UNIDADES

São seguintes os direitos dos munícipes que frequentarem as unidades, que devem ser assegurados pela Concessionária:

I - segurança.
II - higiene;
III - ser tratado com urbanidade e respeito pela Concessionária, através de seus prepostos e funcionários, bem como pela fiscalização do município;
IV - serem os produtos comercializados de boa qualidade;
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

CNPJ 01.067.206/0001-00

CP 01/2019
CONCORRÊNCIA
PÚBLICA

Abertura: 05/12/2019 (quinta-feira)
Horário: 09:30 hs

PRAÇA SÃO JOÃO, S/N – CENTRO | DIVINÓPOLIS DE GOIÁS (GO) CEP 73865-000 | Tel.: (62) 3456-1100 | Página 15 de 22

I - promover a conservação do bem público onde estão situados;
II - proceder com a limpeza e conservação dos banheiros/sanitários;

III - obedecer aos critérios de higienização e limpeza, elaborados pela Vigilância Sanitária do Município;

IV - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, tanto nas instalações físicas com aos gêneros alimentícios que são servidos.
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO USO E EXCLUSIVIDADE

O presente instrumento confere ao Concessionário direito pessoal de uso especial sobre o objeto deste contrato, privativo e intransferível sem prévio consentimento da Administração, pois é realizado intui tu per Sonae.
CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

O descumprimento pela Concessionária de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste instrumento, sujeitará a Concessionária ao pagamento de multa, no valor de até R$ 1.000,00 (um mil reais) de acordo com a gravidade e grau de reincidência, corrigidos monetariamente pelo INPC, desde a data da assinatura do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivo para rescisão do presente contrato as ocorrências previstas no artigo 78, incisos I a XVII da Lei Federal no 8.666/93. A forma, a iniciativa e os efeitos da rescisão do contrato serão os previstos no artigo 79 da mencionada Lei.

Sub-Cláusula Primeira. Constituem motivo para extinção da concessão:

I - advento do termo contratual;
II - encampação;
III - caducidade;
IV - rescisão;
V - anulação; e
VI - falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

Sub-Cláusula Segunda. Caso a rescisão ocorra a critério da Administração, seja por qualquer motivo, fica o Poder Concedente obrigado a indenizar a Concessionária, levando-se em conta o valor do investimento, mais o pagamento de multa no importe de 100% do valor investido.

Sub-Cláusula Terceira. Expirado o prazo de vigência, que é de 01 (um) ano, sem que haja prorrogação, ou rescindida a concessão, toda e qualquer benfeitoria e/ou edificação realizada reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer ressarcimento ou indenização, ou retenção por benfeitorias que nele realizar.
CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

A Concessão de Uso terá caráter contratual e estável, para que o Concessionário utilize o bem público com exclusividade e nas condições a serem impostas pela Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por apenas uma única vez a critério do Concedente.

CNPJ 01.067.206/0001-00

CP 01/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Abertura: 05/12/2019 (quinta-feira)
Horário: 09:30 hs

PRAÇA SÃO JOÃO, S/N – CENTRO | DIVINÓPOLIS DE GOIÁS (GO) CEP 73865-000 | Tel.: (62) 3456-1100 | Página 16 de 22
CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Domingos de Goiás, Estado de Goiás, para dirimirem possíveis dúvidas e ou litígios que possam surgir em virtude do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas e a tudo presentes.

Divinópolis de Goiás, __ de _____de 2019

Concedente
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO
Prefeito De Divinópolis De Goiás

Concessionária
Sócio Diretor e/ou Proprietário/Pessoa Física

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

CNPJ 01.067.206/0001-00

CP 01/2019
CONCORRÊNCIA
PÚBLICA

Abertura: 05/12/2019 (quinta-feira)
Horário: 09:30 hs

PRAÇA SÃO JOÃO, S/N – CENTRO | DIVINÓPOLIS DE GOIÁS (GO) CEP 73865-000 | Tel.: (62) 3456-1100 | Página 17 de 22

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7o DA CF/88.

Ref.: Concorrência Pública no 001/2019

.....,inscrito no CNPJ No .....,por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no.....DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
.....
(data)
.....
Representante Legal

CNPJ 01.067.206/0001-00

CP 01/2019
CONCORRÊNCIA
PÚBLICA

Abertura: 05/12/2019 (quinta-feira)
Horário: 09:30 hs

PRAÇA SÃO JOÃO, S/N – CENTRO | DIVINÓPOLIS DE GOIÁS (GO) CEP 73865-000 | Tel.: (62) 3456-1100 | Página 18 de 22

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇO

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
CONCORRÊNCIA N° 001/2019
PROCESSO N° 127/201
ABERTURA: xx/xx/2019 ÀS 09:00HS

A _____ (nome da empresa ou pessoa física), vem através deste, apresentar a PROPOSTA DE PREÇO no valor de R$ X,XX, (por extenso), com pagamento: (à vista ou em xx parcelas no valor unitário de R$ x,xx), conforme as exigências contidas no Edital e seus anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO, xx de xxxxxxx de 2016.

_____
Assinatura do proponente

CNPJ 01.067.206/0001-00

CP 01/2019
CONCORRÊNCIA
PÚBLICA

Abertura: 05/12/2019 (quinta-feira)
Horário: 09:30 hs

PRAÇA SÃO JOÃO, S/N – CENTRO | DIVINÓPOLIS DE GOIÁS (GO) CEP 73865-000 | Tel.: (62) 3456-1100 | Página 19 de 22
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A licitante....., CGC/MF n° ..... por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que, até, a presente data, não existe fato que invalide sua participação e habilitação na Concorrência Pública n.o 001/2019, promovido pela Prefeitura de DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO.

Cidade, data:

Assinatura do Titular Legal da firma

Nome e Função

CNPJ 01.067.206/0001-00

CP 01/2019
CONCORRÊNCIA
PÚBLICA

Abertura: 05/12/2019 (quinta-feira)
Horário: 09:30 hs

PRAÇA SÃO JOÃO, S/N – CENTRO | DIVINÓPOLIS DE GOIÁS (GO) CEP 73865-000 | Tel.: (62) 3456-1100 | Página 20 de 22

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
CONCORRÊNCIA N° 001/2019
PROCESSO N° 127/201
ABERTURA: xx/xx/2019 ÀS 09:00HS

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a validade da proposta apresentada não é inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Por ser verdade, firmamos a presente.
Atenciosamente,

(...), em ____ de _____de _____.

_____
Assinatura

CNPJ 01.067.206/0001-00

CP 01/2019
CONCORRÊNCIA
PÚBLICA

Abertura: 05/12/2019 (quinta-feira)
Horário: 09:30 hs

PRAÇA SÃO JOÃO, S/N – CENTRO | DIVINÓPOLIS DE GOIÁS (GO) CEP 73865-000 | Tel.: (62) 3456-1100 | Página 21 de 22

MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
CONCORRÊNCIA N° 001/2019
PROCESSO N° 127/201
ABERTURA: xx/xx/2019 ÀS 09:00HS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A _____ (nome da empresa ou pessoa física), vem através deste Termo de Responsabilidade garantir que leu e conhece todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

(...), em ____ de _____de _____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:413B1455

SEC. DE SAUDE DE DIVINOPOLIS DE GOIAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CONGÊNERES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
O Município de Divinópolis de Goiás/GO torna público para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2019, tipo menor preço por lote, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos e Congêneres. Comunica, assim, aos interessados que a sessão de abertura realizar-se-á em 18/11/2019 às 09h00min, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Emílio Garrastazul Médici, Pça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO. Informações no fone: (62) 3456- 1100/ 3456-1200, das 8h às 12h e das 14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

SILVANIR SILVA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:6B1EE344

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Natureza: Impugnação de edital
Pregão Presencial nº 007/2019
Impugnante: FOX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.
Interessado: Município de Goiatuba/GO.

O Pregoeiro do Município de Goiatuba, Estado de Goiás, Sr José Vieira do Prado, no uso das atribuições legais e regimentais do seu cargo,

Considerando, que o Pregão Presencial nº 007/2018 que tem como objeto a "futura e eventual contratação de prestação de serviços e locação dos seguintes itens: sistema de sonorização, geradores, estrutura e iluminação, tendas, disciplinadores, climatizadores, graud, balcão, montagem e desmontagem de estrutura, banheiros químicos, serviço de buffet, mesas, cadeiras, freezer entre outros, destinados a manutenção de eventos desta municipalidade;

Considerando, que os princípios da Administração Publica, (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência), os ditames da Constituição Federal, bem como a Lei Federal de nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 com alterações da Lei 147/2014;

Considerando, que a empresa **FOX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ (MF) 34.275.785/0001-27, com sede na Av. Francisco Abdon Marques S/N Qd 16 lote 06 Sala 2 Setor Sudoeste – Cachoeira Dourada – GO, apresenta perante o Município de Goiatuba/GO, nos termos da Lei nº 8.666/93, **IMPUGNAÇÃO** ao Edital de Pregão Presencial nº 007/2019, alegando, que as exigências técnicas dispostas no instrumento convocatório, especificamente no que tange aos itens "locação de tendas" e "sons" externam restrições e ilegalidades que maculam o certame.

Considerando, que a empresa impugnante apresentou tempestivamente a presente impugnação, respeitados os pressupostos de admissibilidade quando da interposição da presente peça.

Considerando, no que dispõe o art. 3º, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, pois se trata dos princípios norteadores da licitação, sintetizando o conteúdo da Lei, no âmbito da licitação. Os dispositivos restantes, acerca da licitação, desdobram os princípios do art. 3º, que funcionam como norteadores do trabalho hermenêutico e de aplicação da Lei de Licitações. Nenhuma solução, em caso algum, será sustentável quando colidir com o art. 3º. Dito isso, cabe expor nossas alegações.
ex vi legis:

*"Art.3o- A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia** e a **selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

§1oÉ vedado aos agentes públicos:
*I-**admitir, prever, incluir ou tolerar**, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que **comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo** e **estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade**, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;"* (grifo nosso).

Considerando, que o impugnante apresenta indignação com as exigências técnicas dispostas no certame e, em específico, nos itens "locação de tendas" e "locação de sons", respectivamente.

Assim dispõe o presente edital no que tange à "qualificação técnica":

1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a)- Atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando, satisfatoriamente, serviços de acordo com o objeto deste Edital. Vale ressaltar que o Atestado(s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica será exigido para todos os itens.

*1.5.1 Outros documentos exigidos para os participantes dos itens **"Tendas"***
a) Certidão de Registro e Regularidade da empresa licitante e de seus responsáveis técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.
b) A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro permanente 01 (um) engenheiro civil, comprovando através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou no caso de sócio proprietário do contrato social na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.
b.1 Apresentar ART, emitida por engenheiro civil devidamente registrado pelo entidade competente "CREA" ou "CAU"", demonstrando que a licitante já emitiu ART de montagem de estrutura semelhante ou superior a este objeto da licitação."

*1.5.2 Outros documentos exigidos para os participantes dos itens **"Sonorização"***
a) Certidão de Registro e Regularidade da empresa licitante e de seus responsáveis técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.
b) A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro permanente 01 (um) engenheiro civil, comprovando através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou no caso de sócio proprietário do contrato social na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.

Considerando, à análise das exigências estampadas no competente instrumento convocatório. As exigências elencadas para comprovação de aptidão técnica e encontram guarida no artigo 30, inciso II e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 que assim dispõe:

Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
(...)
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
(...)

§1oA comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:
I-capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;
Vejamos, que o questionamento do Impugnante que as exigências de inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) e as demais que a seguem indicam que estas exigências são restritivas ao passo que tais atividades não são objeto de fiscalização de tal conselho.

In casu, apenas corpo técnico é capaz de indicar qual conselho é responsável pela fiscalização, de forma que se indicado o conselho externado no instrumento convocatório, o presente recurso não merece procedência, ao passo que as disposições editalícias encontram guarida no ordenamento jurídico brasileiro.

Considerando, o Parecer Jurídico.

Considerando, a Lei Federal 5194/66 que **R**egula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências, bem como a Lei Federal 6496/77, que Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica " na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências.

Considerando, As Leis supra citadas o qual institui a obrigatoriedade de apresentação de empresas cadastradas junto ao CREA para montagem de estruturas temporárias bem como o manuseio de equipamentos de sonorização, tornando se obrigatórios tais requisitos pedidos no edital para que o município não seja multado ou no pior das hipóteses embargado o evento destinado a população. Tais requisitos obrigatórios são exigidos pelo CREA, bem como pelo Corpo de Bombeiros, para cumprirem normas de trabalho e segurança, com profissionais competentes junto às estruturas para que as mesmas não venham a comprometer a integridade física de nenhuma pessoa.

Considerando, O parecer técnico do engenheiro nº Ítalo Costa Nogueira, CREA 1016102496 – D/ GO, onde esclarece a indispensável apresentação de documentos relativos junto ao CREA:

"*è indispensável à apresentação da competência da empresa com devidos registros nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do se quadro técnico, conforme o artigo 59 da Lei nº 6496/77 e para aprovação dos eventos junto ao Corpo de Bombeiro."*

CONCLUSÃO

Considerando, os fatos acima articulados, analisando assim o objeto da Impugnação consulta, à luz da melhor Doutrina dominante, da legislação infraconstitucional, em especial a Lei nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial nº 007/2019, ***em preliminar***, conhecer da Impugnação e, ***no mérito,*** julga improcedente o pedido de impugnação ao edital, mantendo-se o mesmo, na forma que se encontra, sem que haja prejuízo ao Município

Atenciosamente
Goiatuba/GO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2019.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro
Decreto nº 13.953/2019 de 02 de janeiro de 2019

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:A5C32E24

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 011/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 011/2019

Declara Dispensável a Realização de Procedimento Licitatório para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro para os veículos da FESG/Unicerrado.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e Decreto 9412/2018;
CONSIDERANDO a impossibilidade momentânea de conclusão de procedimento administrativo ordinário nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro para os veículos da FESG/Unicerrado.
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);
CONSIDERANDO que a necessidade da Contratação dos serviços de seguro da frota dá-se devido os veículos estarem sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio publico e a terceiros. A contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, possibilitando maior facilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro para os veículos da FESG/Unicerrado, nas especificações e quantidades contidas no contrato de prestação de serviço e termo referencial;
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais,** inscrita no **CNPJ: 61.198.164/0001-60,** com endereço na Avenida Rio Branco, Nº 1489, São Paulo-SP, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor total de **R$ 2.443,16 (dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos).**
Os quantitativos acima apurados correspondem á mera expectativa de consumo, não estando à administração da IES obrigada a adquirir todos os itens contratados.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 26 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:003AE21E

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 046/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: MINHA BIBLIOTECA LTDA
OBJETO: O presente aditivo prorroga o prazo de vigência cláusula décima terceira do contrato primitivo para a **Contratação de assinatura de biblioteca virtual para atender a biblioteca da instituição, com acesso a mais de sete mil títulos de livros disponível em plataforma online, visando atender as necessidades dos discentes da FESG/UNICERRADO** por mais 12 (doze) meses,

para o período **25 de outubro de 2019 a 25 de outubro de 2020,** nos termo do art. 57, I da lei nº 8.666/93.
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 25/10/2019
Término: 25/10/2020
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de **R$ 63.300,00 (sessenta e três mil e trezentos reais),** onde serão pagos mensalmente o valor de **R$ R$ 5.275,00 (cinco mil duzentos e setenta e cinco reais),** que deverá ser realizado mediante apresentação de nota fiscal dos serviços.

Goiatuba - GO, 24 de outubro de 2019.

Fundação de Ensino Superior de Goiatuba
GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:AFFEE614

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LISTAGEM DOS CONVOCADOS PARA ENTREVISTA

Listagem dos convocados para entrevista	
1	Acione Lesse de Assis
2	Adeguimar Lotero da Silva
3	Aline Amélia Freitas Costa
4	Andriely Da Silva Sousa
5	Brenno Eduardo Freitas Silva
6	Bruna Vieira Martins
7	Carolina Ferreira Freitas
8	Cinthia Freitas Campos
9	Claudia Aparecida de Sousa Cunha
10	Cleiton Couto Silva
11	Dalmo Neves Souza
12	Daniele Martins Leal
13	Elimar Alves de Oliveira Silva
14	Eloiza Silva Veronez
15	Elzeni Maria de Andrade
16	Fernanda Kellen de Oliveira Soares
17	Fraides Campos da Silva
18	Gabriela da silva Moura
19	Guilherme vinhal Bonifácio
20	Guilhermina Dias da Silva
21	Henrique Alves Moreno
22	Ivaldo Alves Martins
23	Jessica Pereira Santos
24	Joslane Rigo de Sousa
25	Katia Alves de Oliveira
26	Kelly Luísa Fernandes
27	Lany Antônia de Castilho
28	Lizie Gomes Pereira
29	Lorena Venancia Costa
30	Luciana Alves de Oliveira
31	Luciana Pereira de Jesus
32	Marcirene Alves
33	Maria do Carmo de Araújo
34	Marise Gonçalves de Santos Silva
35	Moabe IsaíasSousa
36	Moriza GuimarãesCastilho
37	Nabia Sousa Costa
38	NatáliaSousa Costa Silva
39	Nayara de Brito Vieira
40	Paula Andreia Joaquim da Silva
41	Poliana Silva do Carmo
42	Priscila Gonçalves Moura
43	Queica Lemes da Rocha
44	Regislene Modesto da Silva Santos
45	Rejane de Castilho Bessa
46	RogérioLopes de Menezes
47	Rosana Maria Medeiros Sousa
48	Sabrina Rosa da Conceição
49	Sueli Oliveira Silva
50	Suliani de Cassia Ribeiro Chaves
51	Thais Kele Rodrigues Santos
52	Uelina Santos Silva
53	Valentin Campos Fernandes
54	VâniaSilva Santos
55	Vilneide Maria Silva
56	Volnei Jose Silva

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:1D41A84D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOUVELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019

O Município de Gouvelândia, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO, que alienará em hasta pública, Modalidade Leilão de conformidade com a Lei Municipal no. 811/2019 e da Lei nº 8.666/93, que no dia 21/11/2019 às 14:00 horas, na Garagem Municipal, bens inservíveis a administração, como: máquinas, caminhões, veículos e outros de sua propriedade, conforme edital afixado no placar da sede. Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Gouvelândia, sito na Av. Setinópolis, n. 359, Centro, Gouvelândia, Goiás, no horário de expediente, fone (64) 3653-1116 / (62) 98544-3261/. www.gouvelandia.go.gov.br / www.lkleiloes.com.br.

EURIPEDES MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:9F0D366D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº588/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 588/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SIGNATÁRIO: ANTONISIO SIQUEIRA BORGES – GESTOR E CRISTIANO FERREIRA MOURA 78444934100 , inscrita no **CNPJ/MF: 18.248.824/0001-40**, situada na Rua Américo Ribeiro Guimarães, s/n, Quadra 49 Lote 17, Setor Vale do Sol, na cidade de Indiara – Goiás, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **CRISTIANO FERREIRA MOURA,** inscrito no CPF nº **784.449.341-00**. **Modalidade:** Carta Convite nº 033/2019 **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA O MUNICÍPIO DE INDIARA – GOIÁS E DISTRITO DE CARLÂNDIA – GOIÁS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**. **Valor do contrato: R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais)**. **Dotação Orçamentária:** 15.01.18.541.1860.2009.3.3.90.39.00 Ficha 374. **Prazo Do Contrato:** 12 (doze) meses. **Data Da Assinatura:** 11/10/2019.

Indiara-GO, aos 04 de Novembro de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:0072D8BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, resultado da licitação constante da Concorrência Pública, abaixo especificada, e que foi detalhada em Ata;

CONSIDERANDO, o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica; e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e modificações posteriores.

R E S O L V E:

I - **HOMOLOGAR** a licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2019**, expedida em 19 de setembro de 2019 e publicada nos meios de divulgação legal, além do site do Município e na plataforma COLARE do TCM/GO, por estar de acordo com a legislação em vigor.

II - ADJUDICAR, condicionando ao pagamento da proposta financeira ofertada, o objeto licitado à proponente **PAX COLORADO SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.022.577/0001-55**, por ter apresentado proposta financeira em valor superior ao mínimo estabelecido pela administração, essa materializada no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), bem como por restar atendido as exigências do instrumento convocatório**.**

III - Determinar a Secretaria Municipal de Administração, a convocação da empresa vencedora para pagamento do lance ofertado para outorga da concessão, e em seguida, assinatura do instrumento contratual, alertando para as penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, bem como no Edital.

IV – O não pagamento do valor estabelecido na proposta financeira ou a recusa na assinatura do contrato ensejará na aplicação das medidas legais.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU/GO, aos 04 (quatro) dia do mês de novembro de 2019.

EURÍPEDES POTENCIANDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:501A5B05

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração, e o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente o disposto no seu artigo 26, caput,

CONSIDERANDO QUE:
a) – O Sr. **PAULO ERNANE MARTINS MACHADO**, brasileiro, enfermeiro (COREN-GO 604.142), inscrito no CPF sob o nº 044.669.841-58, residente e domiciliado à Rua João Batista Ferreira, Centro, Cidade de Itajá, Estado de Goiás, é um prestador de serviços de saúde, em especial na área de enfermagem;
b) – da análise documental, verifica-se que a referida pessoa física possui atividade de atendimentos na área da saúde, especialmente no atendimento de enfermagem, estando, portanto, apta a atender as necessidades do Município na referida área;
c) – pela natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissionais habilitados, e que traga confiança ao administrador da coisa pública;
d) – na área de Enfermagem, considerando o previsto no Edital de Chamamento n.º 001/2018, expedido com as exigências contidas nas Instruções Normativas n.ºs 007/2016 e 001/207, ambas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, apresentou-se para o credenciamento na área de enfermagem a empresa supra;
e) – existe a inviabilidade de competição.

RESOLVE:

I - Fica inexigível o processo licitatório para o credenciamento da referida empresa de saúde – na área de Enfermagem, nos termos do inciso II do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **30** dias do mês de **setembro** do ano de **2019.**

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:61CA66F3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62
OBJETO: SERVIÇOS EM ENFERMAGEM

CREDENCIADO	N.º DO CONTRATO	VALOR
Empresa PAULO ERNANE MARTINS MACHADO CPF sob o nº 044.669.841-58	FMS N°: 012/2019	R$ 2.500,00

Vigência do Contrato: 01/10/2019 à 31/10/2019
Data da Assinatura do contrato: 01/10/2019
Assinaturas: Adail Xavier Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS – Paulo Ernane Martins Machado – Credenciado

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7F38F7B2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração, e o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente o disposto no seu artigo 26, caput,

CONSIDERANDO QUE:
a) – O empresário **PAULO ERNANE MARTINS MACHADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.054.583/0001-18, com sede na Rua João Batista Ferreira, Centro, Cidade de Itajá, Estado de Goiás, é um empresa prestadora de serviços de saúde, em especial na área de enfermagem;
b) – da análise documental, verifica-se que a referida empresa possui atividade de atendimentos na área da saúde, especialmente no atendimento de enfermagem, estando, portanto, apta a atender as necessidades do Município na referida área;

c) – pela natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissionais habilitados, e que traga confiança ao administrador da coisa pública;
d) – na área de Enfermagem, considerando o previsto no Edital de Chamamento n.º 001/2018, expedido com as exigências contidas nas Instruções Normativas n.ºs 007/2016 e 001/207, ambas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, apresentou-se para o credenciamento na área de enfermagem a empresa supra;
e) – existe a inviabilidade de competição.

RESOLVE:

I - Fica inexigível o processo licitatório para o credenciamento da referida empresa de saúde – na área de Enfermagem, nos termos do inciso II do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **30** dias do mês de **outubro** do ano de **2019.**

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:83EE70D6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 02

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62
OBJETO: SERVIÇOS EM ENFERMAGEM

CREDENCIADO	N.º DO CONTRATO	VALOR
Empresa PAULO ERNANE MARTINS MACHADO CNPJ sob o nº 35.054.583/0001-18	FMS N°: 013/2019	R$ 5.000,00

Vigência do Contrato: 01/11/2019 à 31/12/2019
Data da Assinatura do contrato: 01/11/2019
Assinaturas: Adail Xavier Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS – Paulo Ernane Martins Machado – Credenciado

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:29EC8E28

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 028/2019

O Município de Mambaí, Estado de Goiás,situada na Rua Costa e Silva, Qd. 04, nº 01 - Centro, Mambaí - GO, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do edital do Pregão Presencial n.º 028/2019, no qual se realizará no dia 20 de Novembro de 2019, às 10h:30 min, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para fornecimento de Insumos Hospitalares diversos para atender as necessidades da secretaria de saúde, hospital municipal e das unidades básicas de saúde do Município de Mambaí; Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Mambaí, 04 de novembro de 2019.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:1F34E6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 030/2019

O Município de Mambaí, Estado de Goiás,situada na Rua Costa e Silva, Qd. 04, nº 01 - Centro, Mambaí - GO, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do edital do Pregão Presencial n.º 030/2019, no qual se realizará no dia 19 de Novembro de 2019, às 09h:00 min, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para fornecimento de Materiais Odontológicos para suprir as necessidades das unidades básicas de saúde do Município de Mambaí-Goiás; Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Mambaí, 04 de novembro de 2019.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:E775DB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 014/2019

O Município de Mambaí, Estado de Goiás,situada na Rua Costa e Silva, Qd. 04, nº 01 - Centro, Mambaí - GO, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do edital do Pregão Presencial n.º 014/2019, no qual se realizará no dia 19 de Novembro de 2019, às 11h:30 min, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para o Município de Mambaí - Goiás; Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Mambaí, 04 de novembro de 2019.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:0AA25D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

O Município de Mambaí, Estado de Goiás,situada na Rua Costa e Silva, Qd. 04, nº 01 - Centro, Mambaí - GO, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do edital do Pregão Presencial n.º 015/2019, no qual se realizará no dia 20 de Novembro de 2019, às 08h:30 min, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Copa e Cozinha para o Município de Mambaí e demais secretarias; Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Mambaí, 04 de novembro de 2019.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:80346C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 032/2019

vO Município de Mambaí, Estado de Goiás,situada na Rua Costa e Silva, Qd. 04, nº 01 - Centro, Mambaí - GO, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do edital do Pregão Presencial n.º 032/2019, no qual se realizará no dia 19 de Novembro de 2019, às 16h:00 min, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para fornecimento de Materiais Gráficos para atendimento ao município de Mambaí e suas secretarias; Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Mambaí, 04 de novembro de 2019.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:1611899E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 036/2019

O Município de Mambaí, Estado de Goiás,situada na Rua Costa e Silva, Qd. 04, nº 01 - Centro, Mambaí - GO, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do edital do Pregão Presencial n.º 036/2019, no qual se realizará no dia 26 de Novembro de 2019, às 09h:00 min, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa especializada para fornecimento de Peças e Lubrificantes para veículos da Frota do Município de Mambaí-Goiás; Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Mambaí, 04 de novembro de 2019.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:47D27975

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_13285/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Nadir Trigueiro Braga, no valor de R$894,27 (oitocentos e noventa e quatro mil, e vinte e sete centavos), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:ABFB265A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_13233/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Maria José da Fonseca, no valor de R$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:57B76780

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_13233/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Maria José da Fonseca, no valor de R$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:86D440CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_13227/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Cleidmar Maciel da Silva, no valor de R$ 130,96 (cento e trinta reais, e noventa e seis reais centavos), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:CE381DE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 12374/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente João Moises da Silva, no valor de R$ 297,90 (duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:AE99B73E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 12358/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Ana Aparecida Gomes da Silva no valor de R$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:2E26EDC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 12363/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente João Pedro Pimenta de Oliveira no valor de R$ 705,80 (setecentos e cinco reais e oitenta centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:5F495C3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 12340/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Wellyngton João Dias Vaz no valor de R$ 775,80 (setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:527ABF5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 10137/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Maria dos Santos no valor de R$ 21,30 (vinte e um reais e trinta centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:85C0AA5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 10448/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Maria Antônia Gonçalves no valor de R$ 1.104,60 (Um mil, cento e quatro reais e sessenta centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:A9C2E4BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9762/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Deli de Souza Berlanda no valor de R$ 239,00 (Duzentos e trinta e nove reais).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:B0B191F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9999/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Bruno Gonçalves da Siqueira no valor de R$ 266,70 (Duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:8A94AE8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9514/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Bruno Gonçalves da Siqueira no valor de R$ 132,38 (Cento e trinta e dois reais e trinta e oito centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:58D357AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 10495/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Bruno Gonçalves da Siqueira no valor de R$ 379,10 (trezentos e setenta e nove reais e dez centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:50F2F0F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 10490/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Carlos Borges Damasceno no valor de R$ 283,50 (duzentos e oitenta e três reais, e cinquenta centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:F3477A09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 10431/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Evelyn Madriny Paim no valor de R$ 200,85 (duzentos reais e oitenta e cinco centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:FDDA25E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 10293/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Taisa Antonieta T. de Oliveira no valor de R$ 48,00 (quarenta e oito reais).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:360F1F13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9707/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Ana Paula da Silva A. Santos no valor de R$ 185,60 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:61422501

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 10475/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Sidney Pereira dos Santos no valor de R$ 346,73 (trezentos e quarenta e seis reais e setenta e três reais).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:4277611C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9419/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Roberlita da Cunha Rabelo Rodrigues no valor de R$ 317,40 (trezentos e dezessete reais e quarenta centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:40EB3475

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 59/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 59/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.445/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 043/2019 E PARECER JURÍDICO N. 336/2019.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: ANDREMAR MENDES FONSECA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 02 (DOIS) SERVIÇOS AO CONTRATO 59/2019, FIRMADO EM 09 (NOVE) DE ABRIL DE 2019, CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), SENDO R$ 1.000,00 (MIL REAIS) CADA, REFERENTE/CORRESPONDENTE A UM AUMENTO NO PERCENTUAL DE 16,52%, SOBRE O VALOR GLOBAL/ORIGINÁRIO DO CONTRATO CONFORME C.I. N. 1423/2019 E PARECER JURÍDICO N. 1.053/2019. O ACRÉSCIMO POSSUI POR JUSTIFICATIVA O FATO DE QUE O INICIALMENTE PREVISTO/CONTRATADO EM SUMA, NÃO FOI/SERÁ O SUFICIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES/DEMANDAS NECESSÁRIAS, HAJA VISTA A NECESSIDADE DE NOVOS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PLANIALTIMÉTRICO. DIANTE DE TODO O EXPOSTO, A TABELA DA CLÁUSULA PRIMEIRA E A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO, QUE CUIDAM, RESPECTIVAMENTE, "DO OBJETO DO CONTRATO" E "DO VALOR DO CONTRATO" PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, E DESMEMBRAMENTOS DE DIVERSAS ÁREAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 14.100,00 (CATORZE MIL E CEM REAIS)**, SENDO **R$ 12.100,00 (DOZE MIL E CEM REAIS)** DO CONTRATO ORIGINÁRIO E **R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)** ADVINDOS DO ACRÉSCIMO DADO PELO 2° TERMO ADITIVO, NO/EM UM PERCENTUAL DE 16,52%, CUJO PAGAMENTO DEVERÁ OBSERVAR ÀS CONDIÇÕES DA CLÁUSULA SEGUINTE. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **ANDREMAR MENDES FONSECA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:DCF952E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2019

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **19/11/2019, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de 01 (um) veículo de passeio para 5 passageiros, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 05 de novembro de 2019.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:368287B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **19/11/2019, às 14:30hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, Aquisição de Grama da espécie Esmeralda (*Zoysia japonica*) para atender a Secretaria de Meio Ambiente no exercício de 2019. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 05 de novembro de 2019.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0BA39010

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 024/2018
O Município de PEROLANDIA, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 25 de setembro de 2019 às 13h30 horas, na sala de reuniões, o pregão presencial n° 024/2019 que tem por objeto: Aquisição de 01 (um) Caminhão, novo, 0 km, equipado com Coletor Compactador de Lixo, novo, com capacidade mínima de 12m³, para a composição da Frota Municipal., tendo como vencedora a Empresa:
TECAR CAMINHOES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.058.744/0001-92 estabelecida na Rodovia BR-153 - KM 1292 nº 0 Bairro ZONA RURAL PEROLANDIA, vencedora dos itens abaixo relacionados: 1.0.
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$ 326.000,00 TOTAL DO CERTAME.....R$ 326.000,00
Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 326.000,00** (trezentos e vinte e seis mil reais).

PUBLIQUE-SE.

PEROLANDIA, 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

PATRÍCIA FREESE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:E54FC8DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 001/2019

Revogo com fundamento no art. 49 da Lei no. 8.666/93, o procedimento licitatório – Modalidade TOMADA DE PREÇO 001/2019 com o objetivo para seleção do menor preço por lote para o objeto, **REFORMA DA UBS II no Município de Petrolina de Goiás,** debido a narrativa evidenciada em processo e o carácter de urgência, demostrando o perigo e dano e o alto custo para a repetição do processo.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

RENATO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:FC84A491

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
CONTRATO N.692 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N.061/2019

Processo Nº.33151/2019; Contrato por Dispensa de Licitação Nº.061/2019: Contratante: MUNICIPIO DE POSSE - GO CNPJ 01.743.335/0001-62; Contratada: TORNEADORA E MECANICA CAÇULA LTDA - ME, CNPJ 02.157.924/0001-21; Objeto: Prestação de serviço de mecânica, sendo a manutenção de 09 (nove) veículos escolares da frota própria do transporte escolar municipal; **VIGÊNCIA: 25/10/2019 a 25/12/2019 VALOR: R$ 9.058,00 (nove mil e cinquenta e oito reais).** Signatários: **WILTON BARBOSA DE ANDRADE** – PREFEITO MUNICIPAL, **EURIPEDES VIEIRA DE CAMARGO** – TORNEADORA E MECANICA CAÇULA LTDA - ME. Data de Assinatura: 25/10/2019.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:3C7310FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PROCON - TRINDADE
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON – TRINDADE/GO.

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON – TRINDADE/GO.

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às 15h15min, na sala de reuniões nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade/GO - TrindadePREV, reuniram-se os membros do CONDECON instituído pela Lei Complementar N° 030, Capitulo III, Artigo 17, para apresentar saldo atual do Fundo até a presente data; autorização para a compra de um projetor, uma tela de projeção; um aparelho de ar condicionado; uma geladeira; um micro-ondas e um aparelho de telefone sem fio, para melhor desempenho das atividades do Procon Trindade. Estiveram **presentes**, a Presidente do PROCON Trindade, membro nato e Presidente deste Conselho, Dra. Flávia Firminia de Carvalho, e demais representantes do Poder Público e Entidades Representativas, o representante da Vigilância Sanitária, Sr. Leonardo Izidório Cardoso Filho; representante da Superintendência Municipal de Agricultura e Abastecimento, Sr. Onival Corrêa de Azevedo; representante da Agência Municipal de Turismo, Sra. Irma Perpetuo Socorro da Silva; representante da Secretaria de Industria, Comercio e Trabalho, Sra. Eva Eny Junqueira; do Poder Executivo Municipal, Sra. Lorena Rodrigues Freitas; representante dos fornecedores, Dr. Caio Emerson Pereira Rodrigues. Presente também, a Procuradora do Município/Diretora do Departamento Jurídico do PROCON Trindade, Dra. Pollyanna Rego Borges Mendes, e o contador Thiago Alves da Silva. Após 15 minutos do horário designado, constataram – se os seguintes **ausentes**: representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Sra. Laura Cunha Alves; a representante da Câmara Municipal, Sra. Marcia Josefa da Silva; o representante da Ouvidoria do Município (Controladoria Geral do Município), Sr. Fernando Cristino de Queiroz; da OAB/GO subseção de Trindade, Dr. Bruno Leandro Bueno de Amorim._Aberta a reunião, a Presidente Dra. Flávia Firminia de Carvalho deu início a sessão explanando os motivos da convocação dos referidos membros para a então Reunião Ordinária, solicitou a aprovação dos membros para a compra de uma geladeira e de um microondas, para maior comodidade dos funcionários do Procon Trindade que moram no município de Goiânia e arredores de Trindade que necessitam almoçar na autarquia, sendo aprovado em sua totalidade pelos conselheiros presentes aptos a voto. Posteriormente, solicitou a aprovação da compra de um projetor e tela de projeção para projeto a ser desenvolvido nas escolas, sendo também aprovado em sua totalidade pelos conselheiros presentes aptos a voto. Na mesma oportunidade, solicitou a aprovação da compra de um aparelho de ar condicionado devido ao aumento da demanda de consumidores na sala de atendimento, bem como a compra de um aparelho de telefone sem fio, já que na realização do atendimento é necessário entrar em contato com grande de fornecedores, sendo também aprovado em sua totalidade pelos conselheiros presentes aptos a voto. Posteriormente, a Presidente informou a aquisição do carro do Procon Trindade, que foi deliberado

na reunião anterior. Logo após em cumprimento ao §4º do Artigo 23, da Lei Complementar 030/2017 foi repassada cópia aos conselheiros dos demonstrativos de receitas e despesas gravadas nos recursos do Fundo, bem como o saldo atual do fundo, momento que a Sra. Eva Eny Junqueira perguntou como é realizada a receita do fundo e a Presidente informou que é resultado das multas aplicadas quando verificado infrações consumeristas. Posteriormente, foi aberto espaço para o membro que queira se manifestar, oportunidade em que a representante da agencia municipal de Turismo e Eventos informou o novo secretário da pasta que é o Dr. Alexandre Cesar. A Procuradora do município, Dra. Pollyanna agradeceu a presença de todos os presentes e convidou que todos acessem as redes sociais Procon Trindade. Na mesma oportunidade o Sr. Onival Correia expos que compareceu ao Procon para solucionar sua demanda contra uma empresa de telefonia. O Sr. Leonardo Izidorio, representante da Vigilancia Sanitaria expos que vem recebendo diversas ligações bancarias. Momento, que a Dra. Pollyanna solicitou que fosse enviado os prints da realização do bloqueio dessas ligações. Assim foi marcado a próxima Reunião Ordinária para o dia 30 de janeiro de 2020 às 15h00min neste mesmo local, ficando assim, todos os membros presentes convocados a comparecerem. Nada mais havendo, a Presidente, Dra. Flavia, declarou por encerrada a presente sessão às 15h:50min. Lido e achado conforme, Eu, _____, Fernanda Cristina de Oliveira Aguiar, designada para o ato, lavrei a presente, que depois de lida e achada conforme, será assinada pela Presidente e Conselheiros presentes.

FLÁVIA FIRMINIA DE CARVALHO
Presidente CONDECON

LEONARDO IZIDÓRIO CARDOSO FILHO
Titular / Representante da Vigilância Sanitária

ONIVAL CORRÊA DE AZEVEDO
Titular / Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

CAIO EMERSON PEREIRA RODRIGUES
Titular / Representante Fornecedores – Câmara de Dirigentes Lojistas de Trindade – CDL

IRMA PERPETUO SOCORRO DA SILVA
Suplente/ Representante da Agência Municipal de Turismo e Eventos

EVA ENY JUNQUEIRA
Titular / Representante da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Trabalho

LORENA RODRIGUES FREITAS
Titular/Representante do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:9628DAF9

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 00001852

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº: 00001852

RECLAMAÇÃO DE F.A nº: 52.010.001.19-0001226

O Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: **JOÃO ADALBERTO**, inscrito no CPF sob nº 521.438.809-87, a comparecer neste Instituto, para ter ciência do julgamento de reclamação individual. Sendo outro o entendimento, ficasupracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) para apresentar recurso a Presidente, nos termos do art. 46, § 2º, do Decreto Federal nº 2.181/97 c/c art. 9º da LC nº 030/2017, devidamente protocolizado na sede do Procon Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Rua Moisés Batista, nº 172, Centro, Trindade-GO, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade-Goiás, aos 01 de Novembro de 2019.

POLLYANNA REGO BORGES MENDES
Diretora Jurídica Procon/Trindade

CERTIDÃO:
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br.

O referido é verdade. Trindade, 01 de Novembro de 2019.

WELBER VIEIRA DE SOUZA
PROCON/Trindade

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:85B4CAE8

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 00001853

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº: 00001853

RECLAMAÇÃO DE F.A nº: 52.010.001.19-0001226

O Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: **MANUEL RAFAEL LUAN DRUMOND**, inscrito no CPF sob nº 033.429.333-21, a comparecer neste Instituto, para ter ciência do julgamento de reclamação individual. Sendo outro o entendimento, ficasupracitado ciente de que tem o prazo de 10 (dez) para apresentar recurso a Presidente, nos termos do art. 46, § 2º, do Decreto Federal nº 2.181/97 c/c art. 9º da LC nº 030/2017, devidamente protocolizado na sede do Procon Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Rua Moisés Batista, nº 172, Centro, Trindade-GO, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade-Goiás, aos 01 de Novembro de 2019.

Pollyanna Rego Borges Mendes
Diretora Jurídica Procon/Trindade

CERTIDÃO:
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br.

O referido é verdade. Trindade, 01 de Novembro de 2019.

WELBER VIEIRA DE SOUZA
PROCON/Trindade

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:375A845E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos **31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2019** – quinta-feira – às 15 horas e 00 min, o Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente – CMDCA/TRIN, se reuniu na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Trindade, situada à Avenida Manoel Monteiro, número 1210, Vila Pai Eterno. A presidente, Dejanira Fiorini, fez a abertura da sessão e nos informou sobre o recebimento de solicitações, por parte dos candidatos a Conselheiros Tutelares, escolhidos como *suplentes* no dia 06 de Outubro de 2019, **Carlos Alberto Alves Mendes,** e **Isabel Alves da Rocha,** os quais pedem que lhes sejam enviadas todas as Resoluções, Atas de assembleias Ordinárias e Extraordinárias, bem como o nome de todos os membros do CMDCA/TRIN. Foi decidido, por unanimidade entre os presentes, que enviarei todos os documentos pelo WhatsApp, por se tratar de uma forma mais rápida e menos onerosa para a administração pública. A presidente teve que se ausentar para tratar de assuntos particulares, os quais não poderiam ser adiados. Os demais membros deste Conselho decidiram por continuar a reunião devido ao caráter urgente dos assuntos a serem tratados, porém, nenhuma decisão pode ser tomada sem a presença da presidente do CMDCA/TRIN e também da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral. Sendo assim, ficou decidido por solicitarmos ao Ministério Público uma dilação de prazo devido a ausência da presidente, que retornará somente no dia 5 (cinco) de novembro, para decisão deste Conselho acerca das Impugnações às candidaturas de **Juliana Mendes da Silva**, **Gregory Ribeiro da Silva** e **Eurílio Cleiton Pinto**. Em relação ao procedimento administrativo em que foram representados os candidatos eleitos da região central, Keila Patrícia, **Kátia Casoni** e **Luiz Marcos**, fizemos a juntada da mídia digital (cd) que foi enviado junto com o pedido de Impugnação das eleições, porém, não havia sido juntado no momento da autuação do mesmo. O processo será encaminhado ao Ministério Público no dia primeiro de novembro, pelo fato desta reunião já ter passado do horário de término de expediente do referido órgão. Nada mais havendo a ser tratado, procede-se à leitura da ata, que após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes, encerrando-se esta reunião às 19h05min.

MAYARA CECOTTI
Representante Titular da Secretaria Municipal de Finanças

DIUZLAINY S. DIAS
Representante Titular da OAB

MARINEILIA RIBEIRO
Representante Titular do Centro Espírita Apóstolo Paulo

MARIA LUIZA DE CARVALHO
Representante Suplente da Secretaria Municipal de Saúde

PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA
Representante Titular da Secretaria Municipal de Saúde

LÉRIA VINHAL
Representante Titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

SUZIMAR A. SOARES
Representante Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social

DEJANIRA FIORINI
Presidente do CMDCA/TRIN

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E41E97A3

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 006/2019

PORTARIA Nº 006/2019 de 01 de outubro de 2019.

Fixa prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS (PRORETRIN), instituído pela Lei Complementar nº 1930, de 30 de outubro de 2019, e dá outras providências.

O **Secretário de finanças do Município de Trindade**, no uso de suas atribuições legais e regimentais com fulcro no Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar Nº 018, de 26 de novembro de 2014, com alterações:

RESOLVE:

Art. 1º O período de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS (PRORETRIN) e a fruição dos benefícios decorrentes da Lei Complementar nº 1930, de 30 de outubro de 2019, será de 04 de novembro de 2019 a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Poderão aderir ao REFIS (PRORETRIN) as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive aquelas que se encontrarem em recuperação judicial.

Art. 3º Os débitos existentes em nome do requerente serão consolidados, tendo por base a data da formalização da adesão ao REFIS (PRORETRIN), como segue:

I – Por imóvel, nos casos em que o(s) crédito(s) tributário(s) forem relacionado(s) a um imóvel específico;

II – Por inscrição municipal, nos casos em que o(s) crédito(s) tributário(s) forem relacionado(s) a uma inscrição municipal específica;

III – Por contribuinte, quando não se enquadrar nas disposições anteriores.

Art. 4º O débito consolidado na forma do art. 3º usufruirá dos seguintes benefícios:

I - Redução da multa moratória e dos juros de mora, no percentual de 99% (noventa e nove por cento), incidentes sobre o ITBI, IPTU, ITU, ISS, TAXAS; e redução de 70% (sessenta por cento) da MULTA por descumprimento de obrigação acessória (multa formal), decorrente de apuração de infrações tributárias, através de autos de infração, para pagamento à vista;

II - Redução da multa moratória e dos juros de mora, no percentual de 70% (setenta por cento), incidentes sobre ITBI, IPTU, ITU, ISS, MULTAS, TAXAS; e redução de 50% (cinquenta por cento) da MULTA por descumprimento de obrigação acessória (multa formal) decorrente de apuração de infrações tributárias , através de autos de infração, para parcelamento em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas;

III – Redução da multa moratória e dos juros de mora, no percentual de 60% (sessenta por cento), incidentes sobre ITBI, IPTU, ITU, ISS, MULTAS, TAXAS; e redução de 40% (quarenta por cento) na MULTA por descumprimento de obrigação acessória (multa formal) decorrente de apuração de infrações tributárias, através de autos de infração, para parcelamento de 07 (sete) até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

§1º Poderão ser pagas em até 36 (trinta e seis) parcelas, com os benefícios previstos no inciso III, as dívidas relativas ITBI, IPTU, ITU, ISS, MULTAS, TAXAS, respeitando-se a parcela mínima de 1500 UFMT .

Art. 5º A adesão ao REFIS (PRORETRIN) implica, por parte do contribuinte, de forma irretratável, em confissão da dívida, bem como renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesas ou impugnações.

Art. 6º Concomitantemente ao pagamento à vista ou da primeira parcela do tributo, o sujeito passivo deverá efetuar o pagamento das custas processuais e demais verbas de sucumbência, na forma da Lei Processual Civil.

§1º O sujeito passivo tem obrigação de realizar o pagamento do crédito tributário na data acordada no momento do atendimento, bem como da guia de custas processuais, no prazo máximo de 12 (doze)

dias úteis, a contar da data do último dia de adesão ao programa de recuperação fiscal.

§2º Na impossibilidade do órgão fazendário competente concluir o atendimento dentro do horário de expediente do último dia útil previsto para a adesão, ao contribuinte que comparecer à repartição fazendária, deve ser emitido documento que lhe permita efetuar a adesão no 1º (primeiro) dia útil seguinte.

Art. 7° Os débitos fiscais parcelados, quando não pagos na forma e na data dos respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora e multa, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 8° O parcelamento fica automaticamente denunciado, situação em que o sujeito passivo perde, a partir da denúncia, o direito aos benefícios autorizados no âmbito do REFIS (PRORETRIN) relativamente ao saldo devedor remanescente, se, após a assinatura do acordo de parcelamento e durante a sua vigência, ocorrer ausência do pagamento de 02 (duas) parcelas, sucessivas ou não, ou de qualquer das parcelas após 30 (trinta) dias contados da data final do contrato de parcelamento.

Parágrafo único. Denunciado o parcelamento, o pagamento efetuado deve ser utilizado para a extinção do crédito tributário de forma proporcional a cada um dos elementos que compõem o crédito.

Art. 9º A fruição dos benefícios no âmbito do REFIS (PRORETRIN) não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.

Art. 10 Fica vedada a adesão ao REFIS (PRORETRIN) aos requerentes que:

I - Usufruíram dos benefícios do programa nos últimos 36 (trinta e seis) meses, contados da data de pagamento à vista ou da última parcela.

II - Tiveram o parcelamento denunciado, nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data da efetiva denúncia do parcelamento.

Art. 11 Para os efeitos do artigo anterior considera-se definitiva e irretratável a adesão, observado o art. 3º desta Portaria, quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – O pagamento integral do débito; ou

II – O pagamento de qualquer uma das parcelas, quando o débito for parcelado.

Art. 12 Esta Portaria entrará em vigor em 04 de novembro de 2019, revogando se as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, SECRETARIA DE FINANÇAS aos 1º (primeiro) dias do mês de novembro de 2019.

WAGNER ALVES COSTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:72F7E0E8

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 601/19

PORTARIA Nº. 601/19 DE, 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.042.552, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **IRAIDES TEIXEIRA DE MACEDO, ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 18.10.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRINDADE - GO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2019.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9E20BDF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 600/19

PORTARIA Nº. 600/19. DE, 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.042.923, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARIA ABADIA SOARES DE MORAES, PROFESSOR P-IV**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 23.10.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2019.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5E1994A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pela pelo Prefeito Municipal Sr. Allysson Silva Lima, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2019, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 23/10/2019, processo administrativo nº 5565/2019, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de camisetas, especificada no Termo de Referência, anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 064/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ/MF: 21.440.180/0001-00
END: Rua TV 06, Quadra, 10 lote 07, Loteamento Tropical Verde –Goiânia-Goiás
REPRESENTANTE: Gercival Gonçalves dos Santos Junior
CONTATOS:jgmeletro123@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Camiseta lisa. Modelo: manga curta. Tamanhos: PP / P / M / G/ GG / Infantil 11 / 12 / 13 / 14 anos. Tipo da malha: lisa. Tipo fio: 67% poliester 33% algodão. Tipo arte: Silkscreen. Quadricomia. Dimensões arte: máximo A4, frente e verso. Gramatura da malha: Não inferior a 145g/m².	RJ	1.500	UNIDADES	20,50	30.750,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexania- Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 04 de novembro de 2019.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

J.G.M Comercio De Eletroeletronicos EIRELI
GERCIVAL GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:2F36D68E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9693/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, E A EMPRESA **FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI**, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ALVORADA FOLIA 2019**.

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **02.367.597/0001-32**, com sede administrativa "Prefeitura Municipal" na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, nesta cidade e Comarca de Alvorada do Norte, deste Estado, neste ato representado por **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, Prefeita Municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 1533979 SSP/DF e CPF nº 588.109.781-53, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**.

FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI, sediada a Q QND 57, S/N, Lote 01, 02 e 03, CEP 72.120-570, Brasília/DF, inscrita no CNPJ **29.587.130/0001-54**, neste ato representado por seu Titular administrador, ZILTO SOARES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº 3493818-7806345, CPF nº 634.353.061-49, doravante denominada simplesmente **BENFICIÁRIA DA ATA**.

Tendo em vista que a **BENFICIÁRIA DA ATA** foi vencedora, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9693/2019**, conforme parecer da Comissão Municipal de Licitações, homologado pela Prefeita Municipal em **17** de **outubro** de **2019**, resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93, bem como, em seus fundamentos e nos introduzidos pelas alterações pela lei federal nº. 8.883/94, lei federal 10.520/02 e o Decreto Federal 7892/2013, tem entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

CLÁUSULA 1- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta ATA o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ALVORADA FOLIA 2019**, conforme as especificações técnicas constantes nos anexos e a proposta apresentada na licitação que integram este instrumento; demonstradas no **Anexo I** desta Ata.

1.2 Utilizarão o preço registrado as seguintes Secretarias:

Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

CLÁUSULA 2 - DO PRAZO

2.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade por **03 (três) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 3 - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

3.1 O fornecimento dos serviços registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante emissão do pedido do setor de compras.

CLÁUSULA 4 - DO PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO

4.1 A DETENTORA DA ATA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o termo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação sofrendo, as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e Leis nº. 8.8883/94 e nº. 8.648/98.

CLÁUSULA 5 - DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes d a Lei 8.666/93.

5.2 A Prefeitura enviará solicitação à empresa Contratada informando o local onde deverão ser montadas às estruturas, com antecedência mínima de **72 horas** do evento.

CLÁUSULA 6 - DOS PREÇOS

6.1 Os preços são os constantes no registro no valor total de **R$ 61.900,00 (SESSENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS).**

6.1.1 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a prestação dos serviços constantes do termo contratual e/ou cronograma.

6.2 Eventual contratação onerará verba própria constante no orçamento do exercício de **2019**, desde que existam recursos disponíveis.

6.3 Em eventual pedido de realinhamento de preços o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação – financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

CLÁUSULA 7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 Os pagamentos dar-se-ão em até **120 (cento e vinte) dias**, **(30, 60, 90, 120)** após a realização do evento, contados da emissão da nota fiscal.

7.2 No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPC / FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

7.3 Eventual contratação onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA 8 - DAS SANÇÕES

8.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

8.2 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.4 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLAÚSULA 9 - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

9.1 A inexecução total ou parcial da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da CONT RATANTE, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2 É justo motivo para a rescisão da Ata a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

9.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

9.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA 10 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es), obedecida a ordem de classificação dos serviços registrados mediante a elaboração da nota de empenho.

CLÁUSULA 11 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 A presente Ata reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, bem como por suas modificações legais, legislação esta que será aplicada para dirimir quaisquer dúvidas advindas da presente Ata.

CLÁUSULA 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade caso os serviços não estejam em perfeitas condições de utilização.

12.2 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

12.3 Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o ato que originou a presente licitação (Edital) e a proposta da **CONTRATADA.**

12.4 Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

12.5 A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

12.6 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da contratada de cumprir com os termos contratuais assinada até a data de vencimento da mesma.

12.7 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica, ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA 13 - CESSÃO, SUCESSÃO E FORO

13.1 Não poderá a **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, ceder e/ou transferir à terceiros os direitos e obrigações derivados desta Ata;

13.2 A presente Ata obriga as partes contratantes e seus sucessores a qualquer título;

13.3 Fica eleito o Foro da Comarca de **Alvorada do Norte**, como único competente para julgar as dúvidas e questões oriundas desta Ata ou de sua execução, renunciando a qualquer outro que pudesse gozar de privilégio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte/GO, **21** DE **OUTUBRO** DE **2019.**

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
Órgão Gerenciador Da Ata
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal / Autoridade Competente

Fenix Estudios E Produtora EIRELI
CNPJ/MF: 29.587.130/0001-54
Beneficiária Da Ata
ZILTON SOARES DOS SANTOS
CPF nº 634.353.061-49
Titular Administrador
Testemunhas:

1.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

2.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
1	LOCAÇÃO DE CAMARIM (04 unidades) de 4x4m (diária)	Di	2,0000	1.595,61	3.191,22
2	LOCAÇÃO DE PALCO NO FORMATO GEOSPACE (diária)	Di	2,0000	3.829,46	7.658,92
3	LOCAÇÃO DE HOUSE-MIX 2 ANDAR (diária)	Di	2,0000	510,59	1.021,18
4	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE (diária)	Di	2,0000	4.206,02	8.412,04
5	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE (diária)	Di	2,0000	2.552,97	5.105,94
6	LOCAÇÃO DE GROUND EM BOX TRUSS (GRID) (diária)	Di	2,0000	957,36	1.914,72
7	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR - 180 KVA (diária 12h)	Di	2,0000	861,63	1.723,26
8	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR - 260 KVA (diária 12h)	Di	2,0000	989,28	1.978,56
9	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR-260 KVA stand by (diária 12h)	Di	2,0000	638,24	1.276,48
10	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS (30 unidades) (diária)	Di	2,0000	1.244,57	2.489,14
11	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 6X6 m (a unidade)	Un	12,0000	191,47	2.297,64
12	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 m (a unidade)	Un	9,0000	370,18	3.331,62
13	LOCAÇÃO DE CAMAROTE DE GRANDE PORTE (diária)	Di	2,0000	2.552,97	5.105,94
14	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED (diária)	Di	2,0000	1.595,61	3.191,22
15	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MULTI-MIDEAS TELÃO DE LED (diária)	Di	2,0000	1.914,73	3.829,46
16	LOCAÇÃO DE BALCÃO (mt. linear)	Mt	60,0000	12,79	767,40
17	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO (PLACAS) (mt. linear)	Mt	370,0000	9,57	3.540,90
18	LOCAÇÃO DE ALAMBRADOS OU DISCIPLINADORES (mt. linear)	Mt	200,0000	3,83	766,00
19	LOCAÇÃO DE BARRICADA DE CONTENÇÃO (mt. linear)	Mt	45,0000	27,44	1.234,80
20	LOCAÇÃO DE BACKDROP (diária)	Di	2,0000	478,68	957,36
21	LOCAÇÃO DE PÓRTICO 08X05m (diária)	Di	2,0000	510,59	1.021,18
22	LOCAÇÃO DE PÓRTICO 11X06M (diária)	Di	2,0000	542,51	1.085,02
TOTAL GERAL:					**61.900,00**

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:C16C8B9E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 038/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro para os veículos da FESG/Unicerrado, nas quantidades especificadas na planilha abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	VEICULO	QTD	UND	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Seguro de veiculo	GOL Power 1.6; marca Volkswagen; Combustível; Gasolina; Ano: 2003	1	UND	**R$ 742,83**	**R$ 742,83**
2	Seguro de veiculo	Kombi Standart 1.4; marca Volkswagen; Combustível: Álcool/gasolina; Ano: 2013/2014.	1	UND	**R$ 1.700,33**	**R$ 1.700,33**
TOTAL						**R$ 2.443,16**

VALOR: R$ 2.443,16 (dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos).
PRAZO: 12 meses
Início: 16/10/2019
Término: 16/10/2020
PAGAMENTO: O valor a ser pago será mensal em 4 (quatro) parcelas, sendo entrada e mais 3 (três) parcelas iguais no valor de **R$ 610,79 (seiscentos e dez reais e setenta e nove centavos)**.

Goiatuba-Goiás, 16 de outubro de 2019.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:733764A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
ATA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 024 - Sessão Nº 002

Processo	:	3938/2019
Objeto	:	Aquisição de 01 (um) Caminhão, novo, 0 km, equipado com Coletor Compactador de Lixo, novo, com capacidade mínima de 12m³, para a composição da Frota Municipal.

1 - Abertura da Sessão
Ata de Continuação
2 - Credenciamento
Tendo em vista que se trata de uma nova sessão para o este Pregão, o Pregoeiro apresento a empresa que foi considerada credenciada abaixo, com seu respectivo representante:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
TECAR CAMINHOES E SERVIÇOS LTDA	NÃO	02.058.744/0001-92	CLAUDIO ANTONIO SIQUEIRA	1876538 SSPGO

3 - Da Classificação das Propostas
Tendo em vista que se trata de uma nova sessão deste Pregão, e que as propostas já haviam sido analisadas na sessão anterior de acordo com os requisitos do Edital, considerou que a proposta estava adequada. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço ficando assim classificada ou desclassificada para a fase de lance o seguinte licitante:
Item 1: aquisição de 01 (um) Caminhão Coletor de Lixo equipado com Caçamba de 12 m³ - 1 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	TECAR CAMINHOES E SERVIÇOS LTDA	02.058.744/0001-92	IVECO	R$ 326.000,00	R$ 326.000,00	Sim

4 - Dos Lances por item
Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.
4. 1 - Lances do Item 1: aquisição de 01 (um) Caminhão Coletor de Lixo equipado com Caçamba de 12 m³ - 1 Und
Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.
5. 1a - Rodada de Negociação
Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 1 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	TECAR CAMINHOES E SERVIÇOS LTDA	02.058.744/0001-92	R$ 326.000,00

5. 1b - Classificação Provisória do item n° 1

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	TECAR CAMINHOES E SERVIÇOS LTDA	02.058.744/0001-92	R$ 326.000,00

5 - Da Habilitação
Após a classificação provisória do licitante passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação , tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.
Analisada a documentação o Pregoeiro considerou a empresa vencedora habilitada.
Segue abaixo quadro demonstrativo, em ordem crescente de preços por item, referente às empresas que participaram dos respectivos itens:
Item 1: aquisição de 01 (um) Caminhão Coletor de Lixo equipado com Caçamba de 12 m³ - 1 Und - Item Fracassado.
6 - Da fase de Apresentação de Recursos
Após a fase de habilitação, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.
7 - Da Adjudicação
Tendo em vista que um/alguns dos (todos os) participantes manifestou(aram) a intenção de recorrer, o Pregoeiro DEIXOU DE ADJUDICAR o(s) objeto(s) do certame à(s) vencedora(s) da licitação.
8 - Das Ocorrências na Sessão Pública
Não houve ocorrências dignas de nota.
9 - Encerramento da Sessão
Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante presente.

PATRÍCIA FREESE ASSIS
Pregoeiro

ALINE ROSA DA SILVA
Equipe de Apoio

WELLINGTON FREITAS BARBOSA
Equipe de Apoio
Licitante Presente:

Tecar Caminhoes e Serviços LTDA
CLAUDIO ANTONIO SIQUEIRA

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:89443BB1